

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP | 4 |
| RESENHA DE EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. | 5 |
| PORTARIA Nº 212/2021 - COMISSÃO | 5 |
| PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 211 / 2021 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 6 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021. | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SRP | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SRP | 7 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 7 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021 | 7 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2021 | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 7 |
| ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 7 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 8 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 | 9 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | 9 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0122021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021 | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 16 |
| ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMUS/PMC | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 16 |
| PORTARIA Nº 366/2021 | 16 |
| PORTARIA Nº 367/2021 | 17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 17 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 | 17 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021. | 21 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2021 | 22 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2021 | 23 |
| EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. | 23 |
| EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. | 24 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. | 25 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 18 DE AGOSTO DE 2021. | 25 |
| PORTARIA Nº 459/2021 - GAB | 28 |
| PORTARIA Nº. 460/2021 - GAB. | 28 |
| PORTARIA Nº 461/2021 - GAB | 29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 29 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP. | 29 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 077/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP. | 30 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 078/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP. | 31 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 079/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP. | 32 |
| EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-PMFN. | 33 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 35 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 36 |

| | |
|---|----|
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. | 36 |
| CONTRATO Nº 271/2021, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029 | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 36 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - SRP | 36 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 | 40 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 009/2021 | 40 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021 – SRP. | 41 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. | 41 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. | 41 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2021. | 41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 42 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 – CARTA CONVITE N.º 010/2021 | 42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | 42 |
| AVISO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 017/2021 | 42 |
| RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ | 44 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA | 44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 44 |
| DECRETO 23/2021 - PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA | 44 |
| ORDEM DE FORNECIMENTO NJ 017/2021 | 45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 46 |
| RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021, P.E Nº 002/2021 | 46 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021 | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS | 47 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2021-ARP 006.1/2021 | 47 |
| EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2021-ARP 006.1/2021 | 47 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2021-ARP 006.1/2021 | 47 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2021-ARP 006.1/2021 | 47 |
| PORTARIA Nº 177-GAB, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 | 48 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO | 48 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 | 48 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-A/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 | 50 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-B/2021 ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 | 50 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2005.01/202 | 51 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 52 |
| PREGÃO PRESENCIAL: 005/2021 - ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO | 52 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI | 55 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS | 55 |
| LEI Nº 287/2020 - LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE (ERRATA) | 55 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 57 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. | 57 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. | 57 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. | 57 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. | 57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA | 57 |
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2021. | 57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO | 60 |
| RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 | 60 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 | 64 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 | 68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO | 69 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO | 69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS | 69 |
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO | 69 |
| TERMO DE RETIFICAÇÃO | 69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 71 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP | 71 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP | 72 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP | 75 |
| AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL | 77 |
| PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 11/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 | 77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA | 77 |
| DECRETO Nº 019, 16 DE AGOSTO DE 2021 | 77 |
| PORTARIA Nº 040/2021-GP | 77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE | 78 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. | 78 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. | 81 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. | 85 |

| | |
|---|-----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. | 89 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. | 92 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. | 96 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. | 99 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. | 103 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021. | 106 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. | 110 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 113 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 113 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021 | 113 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRELIS N 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021 | 114 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021-CMSR. | 114 |
| DECRETO Nº 037/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021. | 114 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 115 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021 | 115 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2021 | 115 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER | 116 |
| RESENHA DE CONTRATO 122 E 123/2021 | 116 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210271. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 57.309,30 (cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 57.309,30. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210272. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.326,00 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 10.326,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210273. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ:

17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 85.892,10 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103020119.2.072 Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 85.892,10. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210274. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 14.456,40 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 14.456,40. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210275. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas

regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.326,00 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0502.123610150.2.026 Manutenção do FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 10.326,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210276. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.326,00 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.082440106.2.039 Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 10.326,00. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210277. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.947.851/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000083/2021 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 17.554,20 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0802.082440141.2.047 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 17.554,20. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. **GILDARLEY TORRES LOPES** portador do CPF: 970.194.963-34 - Proprietário da Contratada. DATA DA

ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.

Arame (MA), 17 de Agosto de 2021.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a9c81750e7f08e7630e3d0d4261e7584

RESENHA DE EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

RESENHA DE EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). PROCESSO ADMINISTRATIVO - 00000092/2019 Referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 Partes: MUNICÍPIO DE ARAME - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E MUNICÍPIO DA BARRA DO CORDA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: Adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021- SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), na condição de Carona - Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar provisoriamente da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, preços registrados na ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), que tem por objeto: O Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica básica) material hospitalar e laboratorial para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde - UBS vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Arame - MA. Finalidade: Otimizar Contratações de interesse de requerente de natureza provisória. Quantidades Liberadas: Conforme Solicitação e Regido pelas Leis e demais normas pertinentes que determinam os Trâmites Legais do Procedimento CARONA. Barra do Corda - MA, 15 de Janeiro de 2021. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF:065.332.261-50 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME - MA.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4b5bb69802a16773f4acf98f65e282c3

PORTARIA Nº 212/2021 - COMISSÃO

PORTARIA nº 212/2021 de 17 de agosto de 2021
Dispõe sobre a criação da Comissão para instauração e análise dos processos de Tomada de Contas Especial-TCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Arame - MA.

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades na prestação de contas referente aos convênios:

- 708/2006 - SEDUC - que tem como objeto a colaboração mútua entre os partícipes para a construção de um complexo educacional com 06 (seis) salas de aula, conforme processo anexo, e;
- Convênio 163/2013 e processos Apensos - SECID, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros do

TESOURO ESTADUAL para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no Município de Arame/MA, conforme processos anexos.

§1º - A Comissão de que trata esta Portaria, será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º- O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º- Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º- A composição da Comissão de Tomada de Contas Especial será constituída pelos servidores:

a)-MARIA VALDENE COSTA SOUSA, CPF: 401.735.183-20, MATRICULA: 433-24 - Presidente;

b)-ANA AMELIA DE OLIVEIRA TORRES, CPF: 619.738.153-20, MATRICULA: 89-22- Vice-Presidente; e

c)-INGRACIANE FEITOZA, CPF: 972.840.843-91, MATRICULA: 7302-13 - Membro;

d)- VERANILDE DA SILVA SOUSA, CPF: 063.301.913-52, MATRICULA: 000011-1 - Membro -Suplente, para sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º- Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 4º- A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Arame

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 8c16a15461b508c9bb66e5ee7e7fe9f5*

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 211 / 2021

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 211 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA da Servidora, **FABIANE DOS SANTOS NASCIMENTO RIBEIRO** conforme Decisão Judicial nº0001261-10.2018.8.10.0068, fica adequada sua carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais do cargo de Professora, a qual foi nomeada pela Portaria de Reintegração nº28/2016, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 12 de Agosto 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e6e3f554432cc50b697f70610bb66863*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas das Secretarias do Município de Balsas/MA. Vencedores: **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**, CNPJ nº **27.895.458/0001-02**, itens: **01, 02, 03 e 04**. Valor Total: **R\$ 266.208,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e oito reais)**. Balsas - MA, 17 de agosto de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. **Pregoeira.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f5c3a7e10331c8dc4ab48a20a082bce8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza e conservação em geral visando suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 01 de setembro de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. 17 de agosto de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: c235aeabf2b8ef5b6fe54980d8a5fb08*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais de expediente visando suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 02 de setembro de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. 17 de agosto de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: b02dfde7e2444aa09bda5b1003bce59c

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços da construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 08 salas, na Av. 03, Qda. 05, s/nº, bairro Residencial JK, "Área Administrativa", conforme definido no Edital, seus Anexos e no Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, c/c Decreto Presidencial nº 9.412/2018. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2021 às 08:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 17 de agosto de 2021. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 7c2d0787e104d8f5b578433876bdc5ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021. CONTRATADA: CASA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ nº 42.151.643/0001-86. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Xerox de Interesse da Prefeitura Municipal Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de agosto de 2021. - PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7ae911bf93c275053c4e604bce6400bf

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2021. CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº

39.886.441/0001-78. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de formação pedagógica de professores da educação infantil, ensino fundamental, EJA, da rede municipal de ensino para o retorno das aulas presenciais com o tema central "UM NOVO NORMAL: SABERES, PRÁTICAS, ACOLHIMENTO E AFETOS NA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS", da Secretaria Municipal de Educação de Brejo. VALOR CONTRATADO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de agosto de 2021. - MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 411d033a20954fdca84f0a6df19dcd9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações

abaixo: Pregão Presencial n. 008/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, processo n. 057/2020- Ata de Registro de Preços n. 008/2020- Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA - Empresa Beneficiária: **L E P GUTERRES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 74.084.344/0001-62 - Especificação do Objeto Registrado: Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ **254.842,00 (DUZNETOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Buriti - MA, 07 de Julho de 2021.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: d1756dc3985035a804834c3471e19b0b

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Kits Escolares para o município de Buriti-MA, Homologo para empresa: DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ nº 111.779.667/0001-50, pelo valor total de R\$ 426.500,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Comunico assim, o resultado, levando em conta o interesse publico e Administrativo. Gabriela da Costa Chaves. Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA, 17 de agosto de 2021.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES

Código identificador: bda17938904c59bf4835b089d6c572b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.165/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, cujo objeto será Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, para o exercício 2021, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 27 de agosto de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapíó-MA, 04 de agosto de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.166/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para o Transporte Escolar (ônibus, micro-ônibus e van), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 30 de agosto de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global por lote. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapíó-MA, 04 de agosto de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.167/2021.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10 horas do dia 31 de agosto de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapíó-MA, 04 de agosto de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: f66a597e3d0c467f33cce48156958e15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

003/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021. A Câmara Municipal de Cajari (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Maior Desconto (Percentual), que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 09h:29min do dia 31/08/2021. **Data e horário do início da disputa:** 09h:30min do dia 31/08/2021. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplcamaracajari@outlook.com. Cajari - MA, 13 de Agosto de 2021. **Pedro de Jesus Nunes Filho - Vereador/Presidente da Câmara.**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: cbcd80535ab223cb67dbda878666a1dc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 08/2021-SEMAS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da Conferencista Miranilde Silva da Silva, CPF: 026.996.263, Objeto: Contratação de Conferencista para IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cajari, a realizar-se no dia 19/08/2021. Conforme Resolução CMAS Nº 003/2021, no valor total R\$ 2.588,72 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 13 de agosto de 2021.

Kélly Christiane Costa Lima
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2aa0122b943dcf62fcf9c764ec735ef5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021

REF.: Processo nº 27/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública integrado,

acompanhado de assistência e suporte técnico, no município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 61.140,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) parcelas a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, representada pela Sra. Thairana Rayanne Araujo Barroso, inscrita no CPF: 600.876.523-07. Cajari (MA), 12 de agosto de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 64e00d567e2aacd1850bee7bc6ea16a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0122021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0122021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021 CONTRATADO: M A R SANTOS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, localizada no conjunto Lolita, rua 05, Bairro Mutirão, Pedreiras - MA REPRESENTANTE: Ingrid Stefani Sousa Moreira, portador do CPF nº 617.503.153-94 e RG nº 051525042014-2 SESPMA VALOR DO CONTRATO: R\$ 308.788,80 (Trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40% Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 60f1cb4dfd984e0eafe68b57afdc2e42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2021.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1406.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesseis) dia do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa a seguir identificada: **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.402.483/0001-44, e Inscrição Estadual nº 12.507121-3, localizada Rua da Saavedra, nº 10, Centro, São Luís - MA, representado pelo senhor Antônio José Martins Pinheiro, portador do CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

| |
|---|
| Empresa VENCEDORA: A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ nº 26.402.483/0001-44, e Inscrição Estadual nº 12.507121-3, localizada Rua da Saavedra, nº 10, Centro, São Luís - MA. |
|---|

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do

Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 8.982,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 | Suzano | 4,990000 | 1.800,00 |

Lote 2: Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 8.982,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Diário de classe, 1ª A 4ª série capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag t | SUZANO | 4,990000 | 1.800,00 |

Lote 3: Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 3.176,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag | Suzano | 3,970000 | 800,00 |

Lote 4: Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 357,30.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor | Suzano | 3,970000 | 90,00 |

Lote 5: Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 19.056,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso | Suzano | 3,970000 | 4.800,00 |

Lote 6: Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 112,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor | Suzano | 1,400000 | 80,00 |

Lote 7: Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 397,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor | Suzano | 3,970000 | 100,00 |

Lote 8: Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 794,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
| | | | |

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor | Suzano | 3,970000 | 200,00 |

Lote 9: Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 2.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO. | Suzano | 0,350000 | 8.000,00 |

Lote 10: Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 3.120,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VE | Suzano | 0,390000 | 8.000,00 |

Lote 11: Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 2.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VE | Suzano | 0,250000 | 8.000,00 |

Lote 12: Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 10.620,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. | Suzano | 0,590000 | 18.000,00 |

Lote 13: Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 316,80.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1. | Suzano | 3,960000 | 80,00 |

Lote 14: Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 319,20.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. | Suzano | 3,990000 | 80,00 |

Lote 15: Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 319,20.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. | Suzano | 3,990000 | 80,00 |

Lote 16: Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 342,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 | Suzano | 4,280000 | 80,00 |

Lote 17: Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 6.533,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas | Suzano | 1,390000 | 4.700,00 |

Lote 18: Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 8.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso | Suzano | 0,220000 | 40.000,00 |

Lote 19: Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 7.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores. | Suzano | 0,090000 | 80.000,00 |

Lote 20: Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 1.120,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores. | Suzano | 0,140000 | 8.000,00 |

Lote 21: Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 7.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores | Porto Fino | 0,390000 | 20.000,00 |

Lote 22: Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 27.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores | Porto Fino | 1,380000 | 20.000,00 |

Lote 23: Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 1.015,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 0,290000 | 3.500,00 |

Lote 24: Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 1.015,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 0,290000 | 3.500,00 |

Lote 25: Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 1.190,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 0,340000 | 3.500,00 |

Lote 26: Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 1.365,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 0,390000 | 3.500,00 |

Lote 27: Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 5.775,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 1,650000 | 3.500,00 |

Lote 28: Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 6.125,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 1,750000 | 3.500,00 |

Lote 29: Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 6.475,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 1,850000 | 3.500,00 |

Lote 30: Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 6.965,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 1,990000 | 3.500,00 |

Lote 31: Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 4.515,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. | Suzano | 1,290000 | 3.500,00 |

Lote 32: Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 7.475,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores | Suzano | 2,990000 | 2.500,00 |

Lote 33: Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 6.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. | Suzano | 0,800000 | 8.000,00 |

Lote 34: Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 4.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4 | Suzano | 16,000000 | 300,00 |

Lote 35: Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1..

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 9.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. | Suzano | 0,950000 | 10.000,00 |

Lote 36: Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 18.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g | Suzano | 2,250000 | 8.000,00 |

Lote 37: Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 18.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche | Suzano | 2,250000 | 8.000,00 |

Lote 38: carimbo simples 5x3 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.
Valor Global: 2.030,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|------------|----------------|------------|
| carimbo simples 5x3 cm | Multicolor | 20,300000 | 100,00 |

Lote 39: carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.
CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 4.024,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|------------|----------------|------------|
| Carimbo automatico n° 30 4,7x1,8cm | Multicolor | 50,300000 | 80,00 |

Lote 40: carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 3.624,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|------------|----------------|------------|
| Carimbo automatico n° 20 3,8x1,4cm | Multicolor | 45,300000 | 80,00 |

Lote 41: carimbo automatico n° 10 2,7x1,00 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 2.820,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|------------|----------------|------------|
| Carimbo automatico n° 10 2,7x1,00 cm | Multicolor | 35,250000 | 80,00 |

Lote 42: Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A Martins Pinheiro Serviços Eireli.

CNPJ: 26.402.483/0001-44.

Valor Global: 3.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. | Suzano | 6,400000 | 500,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela

rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de

competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 16 de agosto de 2021.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTE / DETENTOR DO REGISTRO

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.402.483/0001-44
Representante: Antonio José Martins Pinheiro
CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e594ce8cb9afb42b7990d46bf4ceae0e*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de

medicamentos do tipo psicotrópicos/controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021 CONTRATADO: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon - MA REPRESENTANTE: Ítalo Vinicius Fernandes Sampaio, portador do CPF nº 009.518.373-62 e RG nº 2278305 SSPPI VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.905,40 (Noventa mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020502- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.301.0015.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cd1a7bab4765002ea8f90d2688b033ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMUS/PMC

| ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMUS/PMC | | | | | |
|---|--|----------------|------------|-------------------|-------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021-PMC | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL/PMC | | | | | |
| VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES | | | | | |
| BENEFICIÁRIO DA ATA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME | | | | | |
| CNPJ: 16.830.414/0001-88 FONE: (63) 3414-7568 / (63) 99281-4490 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, nº 601, Loteamento São Miguel. CEP: 77.817-230 - Araguaína/TO. | | | | | |
| E-MAIL: oxitins38@gmail.com | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DE MIRANDA BENICCHIO | | | | | |
| CPF Nº: 167.196.018-14 RG Nº: 1.944.266-SSP/GO | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | | | | |
| BANCO: Bradesco | | AGÊNCIA: 0.919 | | CONTA: 4.522-5 | |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | OXÍMETRO MEDICINAL COM FLUXOMETRO COD 005073 | Unidade | 20 | 634,33 | 12.686,60 |
| 02 | UMIDECEDOR MEDICINAL FRASCO 500 ML COD 005003 | Unidade | 30 | 93,33 | 2.799,90 |
| 03 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09 | Unidade | 5 | 628,33 | 3.141,65 |
| 04 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M³) | Unidade | 500 | 160,66 | 80.330,00 |
| 05 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M³) | Unidade | 200 | 208,33 | 41.666,00 |
| 06 | RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO COM 2,5M³) | Unidade | 150 | 257,00 | 38.550,00 |
| 07 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M³) | m³ | 8400 | 45,00 | 378.000,00 |
| Total | | | | 537.174,15 | |

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: d82384bbc84d3c03c2da1d21789973ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 366/2021

“Dispõe sobre a exoneração do Pregoeiro Oficial do Município e dá outras providências no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA” O Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, pelo presente, **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o senhor AILTON ANDRÉ NASCIMENTO DE JESUS, CPF sob nº 004.734.653-10 do cargo em comissão de PREGOEIRO, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 37b19c125263bf947f6cac386805602f

PORTARIA Nº 367/2021

“Designa Pregoeiro Oficial e compõe a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA” O Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, pelo presente, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o senhor MAURO VIEIRA DE PAULA, para ocupar o cargo em comissão de PREGOEIRO OFICIAL, inscrito no CPF Nº 050.050.133-50, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. ? Equipe de Apoio MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS Portaria nº 45/2006 LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS Portaria nº 132/2011. Art. 2º - Compete ao Pregoeiro: I - Elaborar edital na modalidade Pregão; II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir; III - Conduzir a sessão pública; IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; V - Dirigir a etapa de lances; VI - Verificar e julgar as condições de habilitação; VII - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; VIII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; V - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; IX - Indicar o vencedor do certame; X - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso; XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação. Art. 3º - Compete a equipe de apoio: I - Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designada pelo Pregoeiro. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 19782e7294aa5d41613f10e11cd1a3aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO Nº **02.06.074/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 29 dias do mês de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65975-000 ESTREITO/MA, inscrito

no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021**, conforme a homologação feita pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, CADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL PRÓPRIO)**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA 60934201323**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, com sede na **Rua Floriano Peixoto Nº 385, Centro, CEP 65975-000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **0433008120116SSP/MA** e CPF nº **609.342.013-23**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar nos itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | QUANT. | UND | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|-------------|--------|-----|----------------|-----------------------|
| 08 | MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR 28.000 A 36.000 BTU | MÃO DE OBRA | 80 | UND | 144,00 | 8.670,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 A 24.000 BTU | MÃO DE OBRA | 200 | UND | 45,00 | 7.000,00 |
| 12 | TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR 13.000 BTU | EAS | 250 | UND | 50,00 | 12.500,00 |
| 13 | TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 25.000 BTU | EAS | 50 | UND | 50,00 | 2.500,00 |
| 16 | TROCA DE COMPRESSOR ¼ GELADEIRA FREEZER | EMBRACO | 40 | UND | 195,00 | 11.800,00 |
| 28 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE 9.000 BTU | PANASONIC | 100 | UND | 182,00 | 38.200,00 |
| 29 | TROCA DE RELÉ | EMBRACO | 300 | UND | 45,00 | 13.500,00 |
| 30 | TROCA DE TERMOSTATO | ROBERTSHAW | 250 | UND | 77,00 | 19.250,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 113.420,00 |

1.3. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J.E.A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.352.347/0001-40**, com sede na **Rua 14, Bairro da Areia Nº 344, CEP 65975-000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON DA SILVA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº **041975332011-9SSP/MA** e CPF nº **046.095.503-93**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar nos itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | QUANT. | UND | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------------|--------|-----|----------------|---------------|
| 02 | CARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL | GÁS R22/REFRERERANT | 200 | UND | R\$ 90,00 | R\$ 18.000,00 |
| 03 | CARGA DE GÁS R410 P/ CENTRAL | GÁS410P/REFRERERANT | 200 | UND | R\$ 94,50 | R\$ 18.900,00 |
| 06 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 28.000 A 36.000 BTU | MÃO DE OBRA | 30 | UND | R\$ 219,99 | R\$ 6.599,70 |
| 14 | TROCA DE CAPACITOR CENTRAL DE AR 28.000 A 36.000 BTU | 30UF/EOS | 300 | UND | R\$ 73,00 | R\$ 21.900,00 |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR 1/5 GELADEIRA. FREEZER E BEBEDOURO | 1/5 EMBRACO | 40 | UND | R\$ 286,00 | R\$ 11.440,00 |
| 18 | TROCA DE COMPRESSOR 1/6 GELADEIRA. FREEZER E BEBEDOURO | 1/6 EMBRACO | 40 | UND | R\$ 195,00 | R\$ 7.800,00 |
| 19 | TROCA DE COMPRESSOR 1/8 GELADEIRA. FREEZER E BEBEDOURO | 1/8 EMBRACO | 40 | UND | R\$ 260,00 | R\$ 10.400,00 |
| 21 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTU/H | PANASONIC | 60 | UND | R\$ 499,00 | R\$ 29.940,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------|--|---------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|
| 24 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 36.000 BTU/H | PANASONIC | 5 | UND | R\$ 998,00 | R\$ 4.990,00 |
| 25 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 60.000 BTU/H | PANASONIC | 3 | UND | R\$ 1.630,00 | R\$ 4.917,00 |
| 26 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 60.000 BTU/H | PANASONIC | 3 | UND | R\$ 1.779,00 | R\$ 14.232,00 |
| 27 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTU/H | PANASONIC | 40 | UND | R\$ 248,00 | R\$ 9.920,00 |
| 31 | TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER | VENTILADOR 1/25 WEG | 200 | UND | R\$ 73,00 | R\$ 14.600,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 173.611,70 |

1.4. REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, com sede na Rua Gilberto Gonsalves, Nº 175, Planalto III, CEP **65975-000**, no Município de **EESTREITO/MA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO**, portador da Cédula de Identidade nº **022239620028** e CPF nº **615.170.183-66**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar nos itens abaixo:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | MARCA | QUANT. | UND | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--|------------|--------|-----|----------------|-----------------------|
| 01 | CARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER | EOS/VIX | 160 | UND | R\$ 89,00 | R\$ 14.240,00 |
| 05 | INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 18.000 A 24.000 BTU/H | INSTALAÇÃO | 60 | UND | R\$ 145,00 | R\$ 8.700,00 |
| 15 | TROCA DE COMPRESSOR 1/3 GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO | EMBRACO | 40 | UND | R\$ 270,00 | R\$ 10.800,00 |
| 20 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU/H | SANDER | 100 | UND | R\$ 435,00 | R\$ 43.500,00 |
| 22 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTU/H | SANDER | 50 | UND | R\$ 728,00 | R\$ 36.400,00 |
| 23 | TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTU/H | SANDER | 20 | UND | R\$ 840,00 | R\$ 16.800,00 |
| VALOR TOTAL (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) | | | | | | R\$ 130.440,00 |

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão

gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente

de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa

AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua

consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor

originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-----------|
| I = | (6 / 100) |
| | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si,

podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 29 de **julho** de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

| |
|---|
| GABRIEL BRANDÃO PEREIRA 60934201323 GABRIEL BRANDÃO PEREIRA |
| E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO |
| J.E.A. EMPREENDIMENTOS LTDA JEFFERSON DA SILVA DE SOUSA |

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 53f733c6eb33274601d522af71823564

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 013/2021-SRP

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL PRÓPRIO).**

AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/93.

PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, do Município de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** às empresas vencedoras:

- **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA 60934201323**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 8, 10, 12, 13, 16, 28, 29 e 30 com o valor global de R\$ 113.420,00 (Cento e Treze mil e Quatrocentos e Vinte

reais);

- **J. E. A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.352.347/0001-40**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 2, 3, 6, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 com o valor global de R\$ 173.611,70 (Cento e Setenta e Três mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta Centavos);
- **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 1, 5, 15, 20, 22, e 23 com o valor global de R\$ 130.440,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais);
- **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.791.063/0001-25**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 4, 7, 9 e 11 com o valor global de R\$ 43.710,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Dez Reais).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos dia 29 do mês de julho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **013/2021-SRP**, realizada no dia 1 do mês de junho de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA 60934201323**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 8, 10, 12, 13, 16, 28, 29 e 30 com o valor global de **R\$ 113.420,00 (Cento e Treze mil e Quatrocentos e Vinte reais)**;
- **J. E. A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.352.347/0001-40**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 2, 3, 6, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 com o valor global de **R\$ 173.611,70 (Cento e Setenta e Três mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta Centavos)**;
- **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 1, 5, 15, 20, 22, e 23 com o valor global de **R\$ 130.440,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**;

- **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.791.063/0001-25**, vencedora com menor preço correspondente aos itens 4, 7, 9 e 11 com o valor global de **R\$ 43.710,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Dez Reais)**.

Por ser estas a mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de Julho de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **4e1848bd5896ab77e8b4b9d027ec2f77**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 005/2021-CPL
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA E SERVIÇOS DE REFORMA DE PEQUENO PORTE NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAIS DE ESTREITO.**
AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **MAVIAEL MOURA DE FREITAS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **R. N. DA CONCEIÇÃO - ME / CNPJ: 08.828.597/0001-79**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **874.793,68 (Oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do MUNICÍPIO DE ESTREITO, aos 23 dias do mês de Julho de 2021.

MAVIAEL MOURA DE FREITAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte
Portaria nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021-CPL**, realizada aos 05 dias do mês de Julho de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **R. N. DA CONCEIÇÃO - ME / CNPJ: 08.828.597/0001-79**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **874.793,68 (Oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de Julho de 2021.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 82eb51edede28098cd64e0cd129f2d1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 006/2021-CPL

OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO EM ATERRO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.158.00/2020-CODEVASF: Lei 8.666/93.**

PRAZO.....: Conforme Tomada de Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Ronilson Silva Soares**, autoridade competente da Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MARAU TO EMP. E CONST. EIRELI / CNPJ: 03.938.934/0001-67**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **1.423.536,80 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Comissão Permanente de Licitação do Município de Estreito - MA, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Ronilson Silva Soares

Presidente da CPL

Portaria nº 110/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021-CPL**, realizada aos 13 dias do mês de Agosto de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MARAU TO EMP. E CONST. EIRELI / CNPJ: 03.938.934/0001-67**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **1.423.536,80 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão do Município de Estreito - MA, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Portaria nº 002/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 7ea116285f023543ed544bc3e0d9cb40

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.074/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021-PP

CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e GABRIEL BRANDÃO PEREIRA 60934201323, inscrita no CNPJ sob o nº 29.722.309/0001-77. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO,**

BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL PRÓPRIO). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.074/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **80.000,00 (Oitenta mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.204; 04.121.0052.2017; 04.122.0052.2016; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2119; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 0.606.0610.1015; 10.301.0210.2071; 10.301.0203; 10.302.0210.2081; 10.304.0215.2082, 08.122.0726.2089; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099, 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2088; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2099; 08.244.0125.2101, 08.122.0052.2185; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2043, 12.365.0401.2050; 12.361.0403.2053; 10.302.0203.2075; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2169. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. GABRIEL BRANDÃO PEREIRA. Assinatura do contrato 29 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.074/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021-PP

CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e J.E.A. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.352.347/0001-40. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL PRÓPRIO).** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.074/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **173.611,70 (Cento e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.204; 04.121.0052.2017; 04.122.0052.2016; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2119; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 0.606.0610.1015; 10.301.0210.2071; 10.301.0203; 10.302.0210.2081; 10.304.0215.2082, 08.122.0726.2089; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099, 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2088; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2099; 08.244.0125.2101, 08.122.0052.2185; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2043, 12.365.0401.2050; 12.361.0403.2053; 10.302.0203.2075; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2169. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. JEFFERSON DA SILVA DE SOUSA. Assinatura do contrato 29 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.074/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021-PP

CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.074/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.158.435/0001-43. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS, (COM MATERIAL PRÓPRIO).** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.048/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **130.440,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.204; 04.121.0052.2017; 04.122.0052.2016; 06.182.0110.2126; 18.122.0052.2119; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 0.606.0610.1015; 10.301.0210.2071; 10.301.0203; 10.302.0210.2081; 10.304.0215.2082, 08.122.0726.2089; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099, 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2088; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2099; 08.244.0125.2101, 08.122.0052.2185; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2043, 12.365.0401.2050; 12.361.0403.2053; 10.302.0203.2075; 10.301.0210.2077; 10.302.0203.2169. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO. Assinatura do contrato 29 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *36f9567188ef91cc9421bd089e86e4cd*

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.072/2021-PME
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2021-TP

CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.072/2021. ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e R. N. DA CONCEIÇÃO - ME, CNPJ: 08.828.597/0001-79. OBJETO - **MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA E SERVIÇOS DE REFORMA DE PEQUENO PORTE NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAIS DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.072/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **874.793,68 (Oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROGRAMA:

08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROGRAMA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROGRAMA: 12.122.0720.2168 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE DESPORTO; PROGRAMA: 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; PROGRAMA: 12.361.0403.1021 - CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 12.365.0401.1083 - CONST. REF. E AMPL. DE PRÉDIOS DE CRECHE E PRÉ - ESCOLAR; UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 12.365.0403.1025 - CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAR. UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; PROGRAMA: 04.122.0052.2004 - CHEFIA DE GABINETE; UNIDADE: 09 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; PROGRAMA: 27.811.0720.2115 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte o senhor Mavíael Moura de Freitas e pela empresa o Sr. Raimundo Nonato da Conceição. Assinatura do contrato 23 de Julho de 2021.

MAVIAEL MOURA DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e3932906fea85c67efc1c046dfb35625

DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO VOLTADA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO, EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, religiosa, social, cultural ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário e local determinado,

nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os eventos de interesse público ou privado somente poderão ser realizados após licenciamento prévio junto ao órgão competente mediante requerimento feito pela pessoa física ou jurídica interessada, seja em propriedade pública ou privada, inclusive em logradouros, calçadas, píeres, praias, palanques ou mesmo em embarcações na água.

Art. 3º - Os eventos e festas no âmbito do município de Estreito, deverão ser feitos sobre a autorização da secretaria municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia

§1º As solicitações para os eventos e festas no âmbito do município de Estreito deverão ser requeridas no prazo máximo de até 15 (quinze dias) antes do evento.

§2º O formulário de solicitação será disponibilizado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia SEMACT.

§3º A secretaria expedirá até a quarta feira (em dia útil) da semana, no horário de 8 às 13hs, as licenças que forem solicitadas dentro do prazo.

Art. 4º O organizador do evento ou atividade ficará responsável pela manutenção e limpeza da área objeto da autorização, devendo desocupá-la, imediatamente, ao término do período consignado na respectiva autorização.

Parágrafo único- Pelas infrações às disposições previstas neste Decreto serão aplicadas Multas iniciais que variam de 100 (cem) a 5000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município de Estreito, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico, mediante ato administrativo, conforme artigo 754 do Código Tributário do município;

Art. 5º Na realização de qualquer evento ou atividade deverá ser respeitada a legislação vigente, no que concerne à higiene, segurança e sossego público, sob pena de sanção prevista em lei e revogação da autorização, sem direito à indenização ou restituição.

Art. 6º Aqueles que forem autuados por descumprimento do disposto no presente decreto ficam proibidos de promover novos eventos no município pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Parágrafo único- Os eventos que se encontram agendados e com expedição da respectiva licença não estão sujeitos ao prazo estabelecido no §1º do art. 4º deste Decreto, sendo ainda que o prazo estabelecido no §1º do art. 4º deverá ser obedecido rigorosamente a partir da data de sua publicação;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL VINTE E UM (2021).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: bc6eb4ca5dfc7d17e36e64a92dcf2811

DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais;

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.899, de 30 de julho 2021, que altera o Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;

- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 2º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 3º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;
- II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;
- III - Farmácias;
- IV - Academias de ginástica;
- V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse 80% (oitenta por cento) de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 01h59min, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 80% (oitenta por cento).

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 04 (quatro) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias.

§ 7º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 80% (oitenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 8º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 9º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, limitação da capacidade em no máximo 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de máscaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 10º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos

artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - O uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer máscara aos clientes.

II - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

III - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

IV - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exige o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

V - É dever de o estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

VI - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

VII - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

VIII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

IX - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá ser higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- Distância de segurança entre as pessoas;
- Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- Higienização frequente das superfícies;
- Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

- Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- É dever da instituição organizar filas, quando houver,

inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

- É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários, eventos sociais, inclusive som ao vivo e shows, com 80% (oitenta por cento) da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, na forma do art. 10, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º O descumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268, do Código Penal.

Art. 7º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 8º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

Art. 9º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cc442c213ed2ee9658446d47fe7df1ee

PORTARIA Nº 459/2021 - GAB

PORTARIA Nº 459/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal, o Sr. **RAIMUNDO DE SIMAS SOUSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 429067 SSP/TO, inscrito no CPF: 889.199.861-34, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeado pela portaria 170/2017 - GAB de 02 de Janeiro de 2017, Ao Cartório da 82ª Zona Eleitoral, de Estreito/MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 09f703cb26398c61976256fe6c3e157d

PORTARIA Nº. 460/2021 - GAB.

PORTARIA Nº. 460/2021 - GAB.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA ANTONIETA DE BRITO GUIMARÃES PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposto abandono de cargo público nos termos do art. 345, I, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), bem como, para que haja notificação do servidor, do (a) servidor (a) ANTONIETA DE BRITO GUIMARÃES, portadora do CPF: 876.922.103-06, na qual exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apurar as notícias contidas no ofício 013/2021-DPRH, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório perante os fatos e documentos anexo, ou caso queria, apresente pedido de exoneração.

Art. 2º - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às faltas injustificadas ou formular pedido de exoneração para encerrar o presente processo, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

Art. 3º- Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 288/2021 e prorrogada pela Portaria Municipal nº 416/2021 emitirá decisão fundamentada sobre o suposto abandono.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade do abandono ou exoneração do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

I - Notificação preliminar enviada ao servidor;

II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houver;

III - Ofício da secretária competente ou do departamento de Recursos Humanos solicitando abertura do processo administrativo disciplinar, juntamente com a documentação probatória para a justificativa do presente;
IV - Cópia da Portaria 288/2021 e 416/2021;
V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 288/2021 e 416/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 90e7b5bdddf3aed698ca3dc69b487285

PORTARIA Nº 461/2021 - GAB

PORTARIA Nº 461/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal, a Sra. **VANIA BORGES DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 171277620014 SSP/MA, inscrita no CPF: 670.157.193-04, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela portaria 213/2007 - GAB de 17 de Agosto de 2007, Ao Cartório da 82ª Zona Eleitoral, de Estreito/MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 4e7ab8bc55b6171feea0e93253f6081e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 076/2021.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO:

O fornecimento de materiais de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.378.702/0001-62**, localizada na rua do comércio, nº 262, Anexo A, centro, CEP 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras- MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------------|---------------|
| 1 | ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR | UND | 2 | R\$ 506,68 | R\$ 1.013,36 |
| 2 | APARELHO DE DVD | UND | 2 | R\$ 191,56 | R\$ 383,12 |
| 3 | APARELHO DE SOM MICROSYSTEM 220W | UND | 13 | R\$ 181,42 | R\$ 2.358,46 |
| 4 | APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO | UND | 9 | R\$ 36,34 | R\$ 327,06 |
| 5 | APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO | UND | 4 | R\$ 93,54 | R\$ 374,16 |
| 6 | ARMARIO AÇO PARA COZINHA C/6 PORTAS E 3 GAV | UND | 14 | R\$ 787,74 | R\$ 11.028,36 |
| 7 | ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS 1,60 | UND | 17 | R\$ 475,00 | R\$ 8.075,00 |
| 8 | ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS 1,90 | UND | 21 | R\$ 740,00 | R\$ 15.540,00 |
| 9 | ARMARIO MEDIO FECHADO COM 2 PORTAS MDF | UND | 10 | R\$ 490,20 | R\$ 4.902,00 |
| 10 | ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPensa 4 GAV | UND | 25 | R\$ 475,00 | R\$ 11.875,00 |
| 12 | BATEDEIRA 3 VEL | UND | 9 | R\$ 133,80 | R\$ 1.204,20 |
| 13 | BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 4 TORNEIRAS AÇO PINTADO | UND | 6 | R\$ 2.550,20 | R\$ 15.301,20 |
| 14 | BEBEDOURO COLUNA COM 2 TORNEIRAS CAP 20 LITROS | UND | 22 | R\$ 610,00 | R\$ 13.420,00 |
| 15 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS AÇO PINTADO | UND | 11 | R\$ 1.940,00 | R\$ 21.340,00 |
| 16 | CADEIRA DE MADEIRA | UND | 30 | R\$ 137,40 | R\$ 4.122,00 |
| 17 | CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO | UND | 570 | R\$ 50,40 | R\$ 28.728,00 |
| 18 | CADEIRA DIRETOR ACOLCHOADA | UND | 20 | R\$ 531,00 | R\$ 10.620,00 |
| 19 | CADEIRA FIXA ACOLCHOADA | UND | 45 | R\$ 195,00 | R\$ 8.775,00 |
| 20 | CADEIRA GIRATÓRIA (PROFESSOR) sem braço | UND | 17 | R\$ 299,00 | R\$ 5.083,00 |
| 21 | CADEIRA GIRATÓRIAS (PRESIDENTE) | UND | 11 | R\$ 507,00 | R\$ 5.577,00 |
| 22 | CADEIRAS GIRATÓRIAS (SECRETARIA) | UND | 35 | R\$ 362,14 | R\$ 12.674,90 |
| 23 | CADA DE SOM AMPLIFICADA com entrada USB | UND | 12 | R\$ 585,00 | R\$ 7.020,00 |
| 24 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BULTS | UND | 11 | R\$ 1.195,00 | R\$ 13.145,00 |
| 25 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BULTS | UND | 19 | R\$ 1.365,00 | R\$ 25.935,00 |
| 26 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BULTS | UND | 13 | R\$ 1.545,00 | R\$ 20.085,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------------|-----------------------|
| 27 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BUTS | UND | 14 | R\$ 2.495,00 | R\$ 34.930,00 |
| 29 | ESCADA 5 DEGRAUS | UND | 12 | R\$ 198,91 | R\$ 2.386,92 |
| 30 | ESTANTE DE AÇO COM 6 DIVISÓRIAS REFORCADA | UND | 60 | R\$ 185,40 | R\$ 11.124,00 |
| 31 | FOGÃO 2 BOCAS S/ FORNO | UND | 3 | R\$ 57,40 | R\$ 172,20 |
| 32 | FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO | UND | 14 | R\$ 454,46 | R\$ 6.362,44 |
| 33 | FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS SEM FORNO | UND | 6 | R\$ 570,00 | R\$ 3.420,00 |
| 34 | FOGÃO INDUSTRIAL C/ 04 BOCAS E FORNO | UND | 9 | R\$ 1.485,00 | R\$ 13.365,00 |
| 35 | FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO 2 BOCAS | UND | 3 | R\$ 957,72 | R\$ 2.873,16 |
| 36 | FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO 6 BOCAS | UND | 9 | R\$ 2.344,00 | R\$ 21.096,00 |
| 37 | FORNO ELÉTRICO 45 L | UND | 2 | R\$ 604,49 | R\$ 1.208,98 |
| 38 | FREZER HORIZONTAL 305L 1 TAMPA | UND | 6 | R\$ 2.628,10 | R\$ 15.768,60 |
| 39 | FREZER COM 2 TAMPA 420L | UND | 7 | R\$ 2.810,12 | R\$ 19.670,84 |
| 40 | GARRAFA TERMICA P/ ÁGUA 20L | UND | 28 | R\$ 161,00 | R\$ 4.508,00 |
| 41 | GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ DE 1LITRO | UND | 36 | R\$ 26,10 | R\$ 939,60 |
| 42 | GELADEIRA 241 L | UND | 4 | R\$ 1.687,64 | R\$ 6.750,56 |
| 43 | GELADEIRA 280 L | UND | 8 | R\$ 1.853,64 | R\$ 14.829,12 |
| 44 | LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES | UND | 14 | R\$ 85,00 | R\$ 1.190,00 |
| 45 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS COPO INOX | UND | 17 | R\$ 840,00 | R\$ 14.280,00 |
| 46 | LONGARINA C/ 3 LUGARES DE POLIPROPILENO | UND | 37 | R\$ 360,00 | R\$ 13.320,00 |
| 48 | MAQUINA DE LAVAR ROUPA 10 KG | UND | 4 | R\$ 1.842,46 | R\$ 7.369,84 |
| 49 | MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG | UND | 4 | R\$ 2.602,03 | R\$ 10.408,12 |
| 50 | MESA DE MADEIRA P/ COZINHA (1,20x0,80) | UND | 8 | R\$ 375,00 | R\$ 3.000,00 |
| 51 | MESA ECONOMICA 2 GAVETAS 1,20 C/CHAVE | UND | 72 | R\$ 275,00 | R\$ 19.800,00 |
| 52 | MESA ECONOMICA 1,20SEM GAVETAS | UND | 22 | R\$ 225,00 | R\$ 4.950,00 |
| 53 | MESA P/ COZINHA DE PLASTICO | UND | 61 | R\$ 88,79 | R\$ 5.416,19 |
| 54 | MESA P/ SECRETARIA 1,40 C/ GAVETAS | UND | 15 | R\$ 345,00 | R\$ 5.175,00 |
| 56 | MESA PARA IMPRESSORA | UND | 17 | R\$ 125,00 | R\$ 2.125,00 |
| 58 | PANELA DE PRESSÃO DE 4,5L | UND | 16 | R\$ 62,65 | R\$ 1.002,40 |
| 59 | PANELA DE PRESSÃO 7 L | UND | 21 | R\$ 109,54 | R\$ 2.300,34 |
| 60 | POLTRONA | UND | 12 | R\$ 683,49 | R\$ 8.201,88 |
| 61 | TANQUINHO PARA ROUPA 10kg | UND | 5 | R\$ 525,35 | R\$ 2.626,75 |
| 62 | TELEVISÃO DE 28 POLEGADAS | UND | 2 | R\$ 1.155,34 | R\$ 2.310,68 |
| 63 | TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS | UND | 6 | R\$ 1.399,63 | R\$ 8.397,78 |
| 64 | TELEVISÃO DE 40 POLEGADAS | UND | 10 | R\$ 2.153,80 | R\$ 21.538,00 |
| 65 | SUPORTE C/ RODIZIO PARA GELADEIRA E FOGÃO | UND | 14 | R\$ 243,17 | R\$ 3.404,38 |
| 66 | VASILHAME P/ GAS | UND | 28 | R\$ 162,80 | R\$ 4.558,40 |
| 67 | VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 3 VELOCIDADES | UND | 38 | R\$ 263,32 | R\$ 10.006,16 |
| 68 | VENTILADOR DE PAREDE 45CM | UND | 64 | R\$ 232,15 | R\$ 14.857,60 |
| 69 | VENTILADOR DE TETO | UND | 22 | R\$ 169,24 | R\$ 3.723,28 |
| 70 | MICROFONE COM FIO | UND | 19 | R\$ 700,00 | R\$ 13.300,00 |
| 71 | MICROFONE SEM FIO | UND | 14 | R\$ 620,00 | R\$ 8.680,00 |
| 72 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS | UND | 11 | R\$ 1.795,00 | R\$ 19.745,00 |
| 73 | BISCICLETA UNISEX | UND | 50 | R\$ 691,15 | R\$ 34.557,50 |
| 74 | COLCHÃO UNIBOX 88X53 | UND | 12 | R\$ 498,20 | R\$ 5.978,40 |
| 75 | FERRO DE PASSAR | UND | 9 | R\$ 55,60 | R\$ 500,40 |
| | VALOR TOTAL | | | | R\$ 661.035,34 |

2ª DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|------------------------------------|---|
| CNPJ Nº 33.378.702/0001-62 | RAZÃO SOCIAL: I C H C NASCIMENTO EIRELI |
| CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras-MA | CEP: 65.805-000 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: |
| RG Nº 047374552013-3 SESP/MA | Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento |
| TELEFONE: | CPF Nº 402.249.533-20 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | CELULAR: (99) 9 8446-0907 |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão

Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de agosto de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I C H C NASCIMENTO EIRELI - CNPJ nº 33.378.702/0001-62 - Empresa Contratada - **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento - CPF nº 402.249.533-20** - Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 125a8618ad8eece22b4d4487c2dd48c8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 077/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 077/2021.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO:

O fornecimento de materiais de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras

do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº **17.828.413/0001-61**, localizada na avenida Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355, Cancela, CEP 64804-330, Florianópolis - PI.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | V. UNIT | V.TOTAL |
|--------------------|--|-------|-------|------------|----------------------|
| 11 | ARQUIVO E GAVETEIROS (CHAVE FRONTAL) 4 GAVETAS MDF | UND | 17 | R\$ 510,00 | R\$ 8.670,00 |
| 55 | MESA P/ ESCRITÓRIO EM L C/2 GAVETAS C /CHAVE PES DE FERRO C/REG L MAIOR - 78X60X120 , L MENOR 75cmX60cmX1,00 M, conexão azul | UND | 12 | R\$ 750,00 | R\$ 9.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.670,00 |

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|--|
| CNPJ Nº 17.828.413/0001-61 | RAZÃO SOCIAL: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP |
| CIDADE: Florianópolis/PI | CEP: 664.804-330 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: brasilmedicamentos10@hotmail.com | REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho |
| RG Nº 2.071.268 SSP/PI | CPF Nº 652.390.083-53 |
| TELEFONE: (89) 3521-2272/3422 | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 032/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de agosto de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ nº 17.828.413/0001-61 - Empresa Contratada - **Rafaela Martins de Carvalho - CPF nº 652.390.083-53** - Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01bbf6dccb13ab8d50cf785f55891cf4*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 078/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 078/2021.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que

seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, localizada na Avenida José Cavalcante, nº 418, bairro Centro, CEP: 64.860-000, Uruçuí/PI.

PLANILHA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | DESCRIÇÃO / MARCA | UNID. | QUANT. | MÉDIA | V.TOTAL |
|------|---|-------|--------|-----------|---------------|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida, com 01 litro Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | unid | 500 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| 47 | Saco para Lixo com Capacidade de 50 Litros Preto EXTRA REFORÇADO 90x90x0,007cm, C/ 10 UNID especificações do produto tamanho 90x90 micragem 0,007 dimensões altura: 8,00 cm, largura: 26,00cm, profundidade: 50,00cm, peso: 3,33kilogramas: EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | pct | 1.000 | R\$ 16,70 | R\$ 16.700,00 |
| 62 | Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm Descrição: Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Especificações: Material das cerdas: piaçava sintética Largura da cepa: 65 mm Comprimento da cepa: 37,5 cm Altura das cerdas: 90 mm Número de fileiras: 5 fileiras Comprimento do cabo: 1,20 m Material do cabo: madeira plastificada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | unid | 100 | R\$ 32,90 | R\$ 3.290,00 |
| 65 | Toalha de rosto, T - 45x70cm 100% Algodão EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | unid | 200 | R\$ 13,30 | R\$ 2.660,00 |

MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MARCA | QNTD | UNID | MÉDIA | V. TOTAL |
|--------------------|---|------|------|------------|----------------------|
| 81 | Balde com tampa 60 Lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 102 | UND | R\$ 41,70 | R\$ 4.253,40 |
| 93 | Brinquedo educativo para montar; kit c/ 2 pontinhos p/ empilhar e enrolar cores variadas e balde de bloco p/ montar 104 peças EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 55 | UND | R\$ 40,90 | R\$ 2.249,50 |
| 114 | Copo empilháveis de plástico colorido infantil EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 11 | UND | R\$ 5,15 | R\$ 56,65 |
| 162 | Panela de alumínio batido media nº 36 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 20 | UND | R\$ 162,30 | R\$ 3.246,00 |
| 192 | Taça de vidro p/ água 250 ml EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 86 | UND | R\$ 9,60 | R\$ 825,60 |
| 196 | Tigelas empilháveis de plástico coloridas kit infantil EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 11 | UND | R\$ 12,40 | R\$ 136,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 34.917,55 |

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|----------------------------|---|
| CNPJ nº 27.130.301/0001-47 | RAZÃO SOCIAL: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME |
| CIDADE: Uruçuí/PI | CEP: 64.860-000 |
| TELEFONE: (99) 3544-1148 | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia |
| RG nº 43579595-3 SSP/MA | CPF nº 805.136.973-49 |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de agosto de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME - CNPJ nº 27.100.598/0001-47 - Empresa Contratada - **Adão Gomes Maia** - CPF nº 805.136.973-49 - Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 69f309cdd42ffb18599568e57208f1f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 079/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 079/2021.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº.

7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME, inscrita no CNPJ nº **05.033.256/0001-19**, localizada na Rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP: 65.805/000, Fortaleza dos Nogueiras/MA

| PLANILHA MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA | | | | | |
|---|--|--------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / MARCA | UNID. | QUANT. | MÉDIA | V.TOTAL |
| 31 | Luva de polietileno descartável, c/100 peças EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | PACOTE | 100 | R\$ 43,70 | R\$ 4.370,00 |
| 66 | Toalha de banho aveludada infantil 75 cm x 1,40 mt. Composição 55% algodão; 45% poliéster EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | unid | 300 | R\$ 38,30 | R\$ 11.490,00 |

MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MARCA | QNTD | UNID | MÉDIA | V. TOTAL |
|--------------------|---|------|------|-----------|----------------------|
| 74 | Bacia de Plástico Resistente 16 Lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 115 | UND | R\$ 14,14 | R\$ 1.626,10 |
| 75 | Bacia de Plástico Resistente 32 Lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 58 | UND | R\$ 18,90 | R\$ 1.096,20 |
| 76 | Bacia de Plástico Resistente 35 lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 41 | UND | R\$ 20,97 | R\$ 859,77 |
| 85 | Balde de plástico Resistente 8 lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 151 | UND | R\$ 10,00 | R\$ 1.510,00 |
| 107 | Colher de Plástico com cabo em polipropileno 27,5 cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 60 | UND | R\$ 2,55 | R\$ 153,00 |
| 128 | Facão para mato 14 polegadas afiado corneta EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 64 | UND | R\$ 40,00 | R\$ 2.560,00 |
| 134 | Forma plástica para bolo G 32, redonda, pac. c/10 unid. Medida: 08cm x 18 cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 105 | pct | R\$ 54,50 | R\$ 5.722,50 |
| 152 | Linha para anzol nylon nº 50 Rolo com 100 metros EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 35 | rolo | R\$ 40,40 | R\$ 1.414,00 |
| 157 | Marmiteix de Alumínio c/ divisores e fechamento manual cx c/ 100 unid nº 8 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% | 2700 | cx | R\$ 27,30 | R\$ 73.710,00 |
| 165 | Panela de alumínio fundido com tampa 08 Lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 15 | UND | R\$ 81,00 | R\$ 1.215,00 |
| 166 | Panela de alumínio fundido com tampa 05 Lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 17 | UND | R\$ 72,80 | R\$ 1.237,60 |
| 176 | Pedra de amolar EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 15 | UND | R\$ 62,00 | R\$ 930,00 |
| 193 | Tambor de plástico resistente c/tampa 60 L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI | 84 | UND | R\$ 45,00 | R\$ 3.780,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 95.814,17 |

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|--|--|
| CNPJ Nº 05.033.256/0001-19 | RAZÃO SOCIAL: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME |
| CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA | CEP: 65805-000 |
| TELEFONE: | FAX: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: suellensupermercado@hotmail.com | REPRESENTANTE: Maria Silvana de Castro Danta |
| RG Nº 99189398-0 SSP/MA | CPF Nº 659.917.883-91 |
| TELEFONE: | CELULAR: (99) 9 8213-4090 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado

mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de agosto de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME - CNPJ nº 05.033.256/0001-19 - Empresa Contratada - **Maria Silvana de Castro Danta** - CPF nº **659.917.883-91** - Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 93db69cb799a45888d87ce3520806e19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-PMFN. **Processo Administrativo** 00.080/2021-PMFN. **DO OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para confecção de adesivos, lonas para fachada e mídia digital para atender as necessidades da prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** FLAVIO BRITO LOIOLA - FL PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 39.234.918/0001-30, sediada à Avenida 06, Nº 5, Bairro Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, Cep: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 - **VALOR:** R\$ **15.688,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de agosto de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 733e6fda7f99e67cdcea1d920307f387

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.378.702/0001-62. DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 18.541 0052 2-018 Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente , 26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS; 4 4 90 52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 13 392 0473 2-026 Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Laser - SEMJEL; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ **106.019,48** (cento e seis mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **032/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos****

(Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9f374e6537fe3751ee9554e518039d4b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.378.702/0001-62. DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 10.302.0210 2-074 Manutenção do Atendimento de Alia e Média Complexidade e Especializada; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 10 302 1315 1 -035 Ações de combate ao COVID-19 - FMS; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ R\$ **173.091,32** (cento e setenta e três mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **032/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **André Rodrigues França** (Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 405894cfc5d84318934dd009db4bd35d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.378.702/0001-62. DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12**

361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente; 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente; 12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%); 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ R\$ 173.091,32 (cento e setenta e três mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ac40f4dd4e1ac64c4e51ab6a7c07efb0

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 243.012Z2-054 Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08.244 0126.2-056 Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08.244.1316.1-036 Ações de combate ao COVID-19 - FMAS; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ R\$ 173.091,32 (cento e setenta e três mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: be6321c7eccca32a84d51d1b98d8dfab2

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº

261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 18.541 0052 2-018 Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS; 4 4 90 52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 13 392 0473 2-026 Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Laser - SEMJEL; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Rafaela Martins de Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66fb392196043b85538fead8dcaf6029

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB. SB Outros); 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0203.2-043

Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 10.302.0210 2-074 Manutenção do Atendimento de Alia e Média Complexidade e Especializada; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 10 302 1315 1 -035 Ações de combate ao COVID-19 - FMS; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França (Contratante) e Rafaela Martins de Carvalho (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0d50203ced96d2e739d360907274c328

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0403.2-030 **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente; 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente; 12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%); 4.4.90.52 00.00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Rafaela Martins de Carvalho (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0454446aefc25ab717154cf2ae1dba68

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. **DO OBJETO:** O fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 243.01222-054 **Manutenção dos Conselhos Tutelar e Outros; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0122 2-055 Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08.244 0126.2-056 Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0403 2-061 Implantação e manutenção da Casa do Cidadão; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08 244 1002 2-053 Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente; 08.244.1316.1-036 **Ações de combate ao COVID-19 - FMAS; 4.4.90.52.00 00 Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis (Contratante) e Rafaela Martins de Carvalho (Contratada).****

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a0070dacd7490f458d46803baae2d157

CONTRATO Nº 271/2021, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029 .

DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029 .
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 271/2021. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para confecção de adesivos, lonas para fachada e mídia digital para atender às necessidades da prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas. **LOCADOR: FLAVIO BRITO LOIOLA - FL PRODUÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 04 (QUATRO) meses a contar do dia 17/08/2021 a 31/12/2021. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 15.688,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de agosto de 2021. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c5175005792b0620802054344fc5018e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2506.010/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF nº 06.314.827/0001-56, o Senhor Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021** e os Senhores **ZAIRTON OLIVEIRA SILVA** CPF: 281.179.993-15 Representante: Ana Maria Brito do Nascimento Identidade nº 038043452009-2 SSP/MA CPF: 466.452.843-49 Rua Bento Chaves, 422, Centro GONÇALVES DIAS - MA CEP: 65.775-000 e **JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO - ME** CNPJ Nº 11.046.471/0001-57 Representante: Diego Emanuel de Araújo Castro Identidade: 0215569622002-4 SSP/MA CPF: 009.804.854-80 RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865, CENTRO, CEP: 65.760.000 PRESIDENTE DUTRA - MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| |
|-------------------------------------|
| EMPRESA: ZAIRTON OLIVEIRA SILVA |
| CPF: 281.179.993-15 |
| END: RUA BENTO CHAVES, 422, CENTRO |
| GONÇALVES DIAS - MA CEP: 65.775-000 |

| |
|---|
| EMPRESA: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO - ME |
| CNPJ: Nº 11.046.471/0001-57 |
| RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865, CENTRO, CEP: 65.760. 000 |
| PRESIDENTE DUTRA - MA. |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

ZAIRTON OLIVEIRA SILVA

CPF: 281.179.993-15

TAVESSA PRESIDENTE MÉDICE, 49, CENTRO

GONÇALVES DIAS - MA CEP: 65.775-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| LOTE I - MECANICA | | | | | |
|---|---|-------|-------|------------|-----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: (SERVIÇOS DE MECANICA) | HORAS | 1000 | R\$ 175,00 | R\$ 175.000,00 |
| Subtotal | | | | | R\$ 175.000,00 |
| LOTE II - ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: (SERVIÇOS ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRONICA) | HORAS | 800 | R\$ 175,00 | R\$ 140.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 140.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 315.000,00 |

JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO - ME

CNPJ Nº 11.046.471/0001-57

RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865, CENTRO, CEP: 65.760. 000

PRESIDENTE DUTRA - MA.

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| LOTE IV - ALINHAMENTO E BALACIAMENTO | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------|-------|------------|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM | HORAS | 800 | R\$ 160,00 | R\$ 128.000,00 |

| | |
|-------|-------------------|
| TOTAL | R\$ 128.000,00 |
|-------|-------------------|

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do

MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, 16 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Antônio Soares de Sena

ZAIRTON OLIVEIRA SILVA CPF: 281.179.993-15

Representante: Ana Maria Brito do Nascimento - CPF: 466.452.843-49
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDOR

JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO - ME
CNPJ Nº 11.046.471/0001-57

Representante: Diego Emanuel de Araújo Castro - CPF: 009.804.854-80
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0b50b6baf3b143eefd0e7ca940d329e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
009/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 009/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

ZAIRTON OLIVEIRA SILVA
CPF: 281.179.993-15
TAVESSA PRESIDENTE MÉDICE, 49, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA CEP: 65.775-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| LOTE I - MECANICA | | | | | |
|-------------------|---------------|------|-------|---------|----------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUNT. | V. UNIT | V. TOTAL |

| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: (SERVIÇOS DE MECANICA) | HORAS | 1000 | R\$ 175,00 | R\$ 175.000,00 |
|---|---|-------|-------|------------|-----------------------|
| Subtotal | | | | | R\$ 175.000,00 |
| LOTE II - ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: (SERVIÇOS ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRONICA) | HORAS | 800 | R\$ 175,00 | R\$ 140.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 140.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 315.000,00 |

Gonçalves Dias(MA) em 13 de agosto de 2021

Atenciosamente,
Antonio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a90118775136e62c16a74dd4d304726a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
009/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 009/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO - ME
CNPJ Nº 11.046.471/0001-57
RUA ANTÔNIO PIAUÍ, Nº 865, CENTRO, CEP: 65.760.000
PRESIDENTE DUTRA - MA.

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

| LOTE IV - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------|-------|------------|-----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUNT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM | HORAS | 800 | R\$ 160,00 | R\$ 128.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 128.000,00 |

Gonçalves Dias(MA) em 13 de agosto de 2021

Atenciosamente
Antonio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b6f478bed926e2d69163a83c4127c201

Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 022/2021 - SRP.**

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2807.002/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da sessão de julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, considerando a alteração na descrição dos itens após questionamento por parte de licitantes, o qual o Edital sofrerá alterações para correções e será posteriormente publicado. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, através do E-mail: cplgdias@hotmail.com e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 17 de agosto de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5fdf6d620ea5c94eaf89b132fa49d059

**AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se à 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 01 de setembro de 2021, às 10:00 horas, permanecendo todas as condições anteriormente divulgadas inalteradas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 17 de agosto de 2021. Maria

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 87584fd1f671a7f99fd84f6b4c40c3ce

**AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2807.003/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2021, ficando a nova data de abertura para o dia 01 de setembro de 2021, às 15:00 horas, permanecendo todas as condições anteriormente divulgadas inalteradas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 17 de agosto de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5dc1d388cbc7d2cb3f6b90af52a1ad59

**AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
024/2021.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2021. Processo Administrativo nº 02.2807.004/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, de ampla disputa, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos (Computador, Estabilizador de Tensão/Modulo Isolador, No-Break, Impressora, Leitor de Código de Barras, Roteador (LAN) e Tablet) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2021, ficando a nova data de abertura para as 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2021, permanecendo todas as condições anteriormente divulgadas inalteradas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de

Transparência do Município,
http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInfor
macao/licitacao/tce, no endereço eletrônico:
https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do TCE/MA no
sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na
sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no
Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso,
404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às
12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail:
cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo
endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99
8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 17 de agosto de 2021. Maria
Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **c1202c0e1ee680a48853a5f9e5bde269**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 - CARTA CONVITE
N.º 010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 - Carta Convite N.º
010/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador
Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de Recuperação de
Estrada Vicinal no Trecho 01: Início na Sede, pelos povoados
Centrão, São Vicente até a Vila Socorro, no total de 9,93 km, no
município de Governador Eugênio Barros - MA. - L C MENDES
E SILVA EIRELLI, CNPJ Nº: 27.899.767/0001-50, vencedora do
CERTAME - R\$ 322.360,81, vigência de 10/08/2021 à
31/12/2021. EVALDO RODRIGUES CAVALCANTE - Secretaria
Municipal de Obras.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**
Código identificador: **193ca97024ca7840b0e574be1ae45b04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA**

AVISO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/08/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do
processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo
registrada:

JOSEPH SOUZA BATISTA - ME
CNPJ: 17.785.993/0001-57
AVENIDA CAMPOS DANTAS
PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO CEP: 65.760-000

fornecimento de peças para manutenção

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|-----------|-------|------|----------------|--------------|
| 1 | Abraçadeira de ferro reforçado 1.1/2" | LEÃO | UNID | 15 | R\$ 54,38 | R\$ 815,70 |
| 2 | Abraçadeira de ferro reforçado 2" | LEÃO | UNID | 10 | R\$ 147,05 | R\$ 1.470,50 |
| 3 | Acoplamento De Bombeador | LEÃO | UNID | 10 | R\$ 41,77 | R\$ 417,70 |
| 4 | Adaptador sold curto 50x1.1/2" | MULTILITI | UNID | 5 | R\$ 7,90 | R\$ 39,50 |
| 5 | Barra De Aterramento | ORCA | UNID | 11 | R\$ 34,67 | R\$ 381,37 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|------|-----|--------------|--------------|
| 6 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 68 mt | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 1.250,45 | R\$ 2.500,90 |
| 7 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 7 a 17 com (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 195 mt | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 4.350,56 | R\$ 8.701,12 |
| 8 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 117 mt. | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 1.580,60 | R\$ 3.161,20 |
| 9 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 135 mt. | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 1.610,14 | R\$ 3.220,28 |
| 10 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 176 mt. | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 1.810,65 | R\$ 5.431,95 |
| 11 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) de 111 mt. | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.245,65 | R\$ 4.491,30 |
| 12 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) de 74 mt. | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.050,56 | R\$ 4.101,12 |
| 13 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 135 mt | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.800,56 | R\$ 5.601,12 |
| 14 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 158 mt | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.950,20 | R\$ 5.900,40 |
| 15 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 81 mt | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.614,25 | R\$ 5.228,50 |
| 16 | Bombeador 4" Especificação : Bombeador com vazão de 7 a 17 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 90 mt. | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 3.257,80 | R\$ 6.515,60 |
| 17 | Bombeador 6" Especificação : Bombeador com vazão de 12 a 24 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 209 mt. | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 5.810,23 | R\$ 5.810,23 |
| 18 | Bombeador 6" Especificação : Bombeador com vazão de 20 a 36 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 92 mt. | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 6.850,45 | R\$ 6.850,45 |
| 19 | Bombeador 6" Especificação : Bombeador com vazão de 6 a 14,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 163 mt | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 4.080,12 | R\$ 4.080,12 |
| 20 | Bombeador Especificação : Bombeador com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monométrica (m.c.a) até 183 mt | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 2.350,65 | R\$ 2.350,65 |
| 21 | Botão 3 Posição | MARGIRIUS | UNID | 15 | R\$ 30,90 | R\$ 463,50 |
| 22 | Bucha De Desgaste | LEÃO | UNID | 10 | R\$ 38,46 | R\$ 384,60 |
| 23 | Cabo pp 3 x 10 mm | SIL | MTS | 300 | R\$ 29,56 | R\$ 8.868,00 |
| 24 | Cabo pp 3 x 16 mm | SIL | MTS | 200 | R\$ 38,03 | R\$ 7.606,00 |
| 25 | Cabo pp 3x2,5mm | SIL | MTS | 200 | R\$ 9,94 | R\$ 1.988,00 |
| 26 | Cabo pp 3x4mm | SIL | MTS | 200 | R\$ 16,12 | R\$ 3.224,00 |
| 27 | Cabo pp 3x6mm | SIL | MTS | 200 | R\$ 25,05 | R\$ 5.010,00 |
| 28 | Capacitor De Partida | EPCOS | UNID | 12 | R\$ 29,34 | R\$ 352,08 |
| 29 | Capacitor Permanente | EPCOS | UNID | 15 | R\$ 10,12 | R\$ 151,80 |
| 30 | Contador 12 A 220v | ALTRONIC | UNID | 8 | R\$ 145,61 | R\$ 1.164,88 |
| 31 | Contador 18a 220v | ALTRONIC | UNID | 8 | R\$ 79,95 | R\$ 639,60 |
| 32 | Contador 25 A 220v | ALTRONIC | UNID | 10 | R\$ 111,37 | R\$ 1.113,70 |
| 33 | Corda 12 Mm | VONDER | MTS | 250 | R\$ 4,46 | R\$ 1.115,00 |
| 34 | Corda 14 Mm | VONDER | UNID | 14 | R\$ 34,76 | R\$ 486,64 |
| 35 | Corda 16 Mm | VONDER | UNID | 13 | R\$ 30,90 | R\$ 401,70 |
| 36 | Curva 90° de ferro galvanizado 1.1/2" | TUPY | UNID | 10 | R\$ 49,48 | R\$ 494,80 |
| 37 | Curva 90° de ferro galvanizado 2" | TUPY | UNID | 10 | R\$ 91,45 | R\$ 914,50 |
| 38 | Difusor Platico Bombeador De 4 " | LEAO | UNID | 18 | R\$ 30,50 | R\$ 549,00 |
| 39 | Kit Corpo De Estagio | LEAO | UNID | 8 | R\$ 62,78 | R\$ 502,24 |
| 40 | Luva de ferro galvanizado 1.1/2" | TUPY | UNID | 100 | R\$ 18,46 | R\$ 1.846,00 |
| 41 | Luva de ferro galvanizado 2" | TUPY | UNID | 60 | R\$ 27,05 | R\$ 1.623,00 |
| 42 | Motor Submerso 2hp, Monofásico, 4" | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 2.458,00 | R\$ 7.374,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------|------|-----|--------------|-----------------------|
| 43 | Motor Submerso De 10 Hp, Trifásico, 4" | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 4.123,56 | R\$ 4.123,56 |
| 44 | Motor Submerso De 15,0 Hp, Trifásico, 6" | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 6.910,56 | R\$ 6.910,56 |
| 45 | Motor Submerso De 2,0 Hp, Trifásico, 4" | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 2.459,50 | R\$ 7.378,50 |
| 46 | Motor Submerso De 3,0 Hp, Trifásico, 4" | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 2.690,56 | R\$ 8.071,68 |
| 47 | Motor Submerso De 3hp, Monofásico, 4" | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 2.890,25 | R\$ 8.670,75 |
| 48 | Motor Submerso De 5,0 Hp, Trifásico, 4" | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 2.990,45 | R\$ 8.971,35 |
| 49 | Motor Submerso De 5,0 Hp, Trifásico, 6" | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 3.892,15 | R\$ 7.784,30 |
| 50 | Motor Submerso De 5,0hp, Monofásico, 4" | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 3.256,54 | R\$ 9.769,62 |
| 51 | Motor Submerso De 6,0 Hp, Trifásico, 6" | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 4.256,25 | R\$ 8.512,50 |
| 52 | Motor Submerso De 7,5 Hp, Trifásico, 4" | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 4.354,60 | R\$ 8.709,20 |
| 53 | Motor Submerso De 8,0 Hp, Trifásico, 6" | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 4.980,25 | R\$ 9.960,50 |
| 54 | Motor Submerso De 9,0 Hp, Trifásico, 6" | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 5.245,36 | R\$ 10.490,72 |
| 55 | Motor Submerso De 12 Hp, Trifásico, 6" | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 5.458,62 | R\$ 5.458,62 |
| 56 | Niple duplo de ferro galvanizado 1.1/2" | TUPY | UNID | 10 | R\$ 21,86 | R\$ 218,60 |
| 57 | Niple duplo de ferro galvanizado 2" | TUPY | UNID | 10 | R\$ 29,64 | R\$ 296,40 |
| 58 | Painel De Comando 2,5cv 220v | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 1.222,65 | R\$ 3.667,95 |
| 59 | Painel De Comando 2,5 Cv 380v | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 1.647,58 | R\$ 4.942,74 |
| 60 | Painel De Comando 3,0 Cv 380v | LEÃO | UNID | 3 | R\$ 1.715,63 | R\$ 5.146,89 |
| 61 | Painel De Comando 3,0cv 220v | LEÃO | UNID | 4 | R\$ 1.602,56 | R\$ 6.410,24 |
| 62 | Painel De Comando 5,0cv 380v | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.198,36 | R\$ 4.396,72 |
| 63 | Painel De Comando 10,0 Cv 380 V | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 2.892,14 | R\$ 2.892,14 |
| 64 | Painel De Comando 5,0 Cv 220 V | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 1.989,56 | R\$ 3.979,12 |
| 65 | Painel De Comando 7,5,0 Cv 380 V | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 2.356,85 | R\$ 4.713,70 |
| 66 | Painel De Comando De 12 A 15 Cv 380 V Motor Submerso 6". | LEÃO | UNID | 8 | R\$ 110,00 | R\$ 880,00 |
| 67 | Painel De Comando De 5 A 6 Cv 380 V Motor | LEÃO | UNID | 2 | R\$ 3.710,25 | R\$ 7.420,50 |
| 68 | Painel De Comando De 8 A 9 Cv 380 V Motor | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 3.890,25 | R\$ 3.890,25 |
| 69 | Registro de gaveta br 1.1/2" | DECA | UNID | 10 | R\$ 85,14 | R\$ 851,40 |
| 70 | Relé De Nível 220v | ALTRONIC | MTS | 300 | R\$ 3,08 | R\$ 924,00 |
| 71 | Relé De Tempo | ALTRONIC | MTS | 200 | R\$ 3,73 | R\$ 746,00 |
| 72 | Relé Falta De Fase 220 V | ALTRONIC | UNID | 10 | R\$ 98,76 | R\$ 987,60 |
| 73 | Relé Térmico De 10 -16 A | ALTRONIC | UNID | 25 | R\$ 111,40 | R\$ 2.785,00 |
| 74 | Relé Térmico De 4-6,3a | ALTRONIC | UNID | 10 | R\$ 105,80 | R\$ 1.058,00 |
| 75 | Relé Térmico De 8-12 A | ALTRONIC | UNID | 15 | R\$ 110,02 | R\$ 1.650,30 |
| 76 | Rotor De Plastico Para Bombeador De 4" | LEÃO | UNID | 10 | R\$ 35,25 | R\$ 352,50 |
| 77 | Submerso 6" | LEÃO | UNID | 1 | R\$ 3.320,14 | R\$ 3.320,14 |
| 78 | Submerso 6" | LEÃO | UNID | 8 | R\$ 103,99 | R\$ 831,92 |
| 79 | Tubo pvc edutor 1.1/2" | EMAR | TB | 100 | R\$ 152,95 | R\$ 15.295,00 |
| 80 | Tubo pvc edutor 2" | EMAR | TB | 40 | R\$ 161,88 | R\$ 6.475,20 |
| 81 | Tubo pvc sold marron 50mm | KRONA | TB | 30 | R\$ 134,58 | R\$ 4.037,40 |
| 82 | Tubo pvc sold marron 60 mm | KRONA | TB | 20 | R\$ 151,41 | R\$ 3.028,20 |
| 83 | União de ferro galvanizado 1.1/2" | TUPY | UNID | 10 | R\$ 40,10 | R\$ 401,00 |
| 84 | União de ferro galvanizado 2" | TUPY | UNID | 10 | R\$ 54,42 | R\$ 544,20 |
| 85 | União pvc sold 50mm | MULTILITI | UNID | 10 | R\$ 34,10 | R\$ 341,00 |
| 86 | União pvc sold 60mm | MULTILITI | UNID | 10 | R\$ 42,23 | R\$ 422,30 |
| 87 | Valvula de retenção 1 1/2 " | AQUATOP | UNID | 20 | R\$ 111,85 | R\$ 2.237,00 |
| 88 | Valvula de retenção 2" | AQUATOP | UNID | 10 | R\$ 142,22 | R\$ 1.422,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 324.720,22 |

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comandos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V.UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|------------|---------------|
| 89 | Cheio do induzido com foscopo e retifica em motor submerso de 4". | UNID | 5 | R\$ 190,89 | R\$ 954,45 |
| 90 | Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso de 4". | UNID | 5 | R\$ 198,50 | R\$ 992,50 |
| 91 | Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresado em motor submerso. | UNID | 10 | R\$ 215,85 | R\$ 2.158,50 |
| 92 | Desmontagem e montagem de conjunto submerso em poço artesiano | UNID | 25 | R\$ 865,20 | R\$ 21.630,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|----|--------------|--------------|
| 93 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 hp. | UNID | 2 | R\$ 468,23 | R\$ 936,46 |
| 94 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 15hp. | UNID | 1 | R\$ 485,75 | R\$ 485,75 |
| 95 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 hp. | UNID | 3 | R\$ 289,90 | R\$ 869,70 |
| 96 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0hp. | UNID | 3 | R\$ 315,65 | R\$ 946,95 |
| 97 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0hp. | UNID | 2 | R\$ 345,80 | R\$ 691,60 |
| 98 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 6,0hp. | UNID | 2 | R\$ 445,12 | R\$ 890,24 |
| 99 | Embuchamento dos mancais superior e inferior com retifica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 8,0hp. | UNID | 2 | R\$ 462,20 | R\$ 924,40 |
| 100 | Instalação de painel de comando | UNID | 15 | R\$ 230,50 | R\$ 3.457,50 |
| 101 | Recuperação de bombeador | UNID | 10 | R\$ 340,12 | R\$ 3.401,20 |
| 102 | Serviço de rebob motor subm 10 hp , 380 v 4" | UNID | 2 | R\$ 680,25 | R\$ 1.360,50 |
| 103 | Serviço de rebob motor subm 12 hp, trifásico, 6" | UNID | 2 | R\$ 1.840,36 | R\$ 3.680,72 |
| 104 | Serviço de rebob motor subm 2,0 cv 220 v 4" | UNID | 4 | R\$ 702,25 | R\$ 2.809,00 |
| 105 | Serviço de rebob motor subm 3,0 cv 220v 4" | UNID | 4 | R\$ 805,60 | R\$ 3.222,40 |
| 106 | Serviço de rebob motor subm 5,0 cv 220v 4" | UNID | 3 | R\$ 825,45 | R\$ 2.476,35 |
| 107 | Serviço de rebob motor subm 5,0 hp, trifásico, 6" | UNID | 2 | R\$ 1.056,12 | R\$ 2.112,24 |
| 108 | Serviço de rebob motor subm 6,0 hp, trifásico, 6" | UNID | 2 | R\$ 1.350,80 | R\$ 2.701,60 |
| 109 | Serviço de rebob motor subm 7,0 hp , 380 v 4" | UNID | 2 | R\$ 945,25 | R\$ 1.890,50 |
| 110 | Serviço de rebob motor subm 9,0 hp, trifásico, 6" | UNID | 2 | R\$ 1.535,10 | R\$ 3.070,20 |
| 111 | Serviço de rebob motor subm de 8,0 hp, trifásico, 6" | UNID | 2 | R\$ 1.480,62 | R\$ 2.961,24 |
| 112 | Serviço de rebob motor submerso 15,0 hp, trifásico, 6" | UNID | 2 | R\$ 1.856,25 | R\$ 3.712,50 |
| 113 | Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso. | UNID | 5 | R\$ 252,30 | R\$ 1.261,50 |
| 114 | Serviços de rebob motor subm 1,5hp 380v 4" | UNID | 2 | R\$ 625,80 | R\$ 1.251,60 |
| 115 | Serviços de rebob motor subm 2,0hp 380v 4" | UNID | 4 | R\$ 710,20 | R\$ 2.840,80 |
| 116 | Serviços de rebob motor subm 3,0hp 380v 4" | UNID | 4 | R\$ 750,20 | R\$ 3.000,80 |
| 117 | Serviços de rebob motor subm 4,0hp 380v 4" | UNID | 3 | R\$ 760,50 | R\$ 2.281,50 |
| 118 | Serviços de rebob motor subm 5,0hp 380v 4" | UNID | 3 | R\$ 815,65 | R\$ 2.446,95 |

| | | | | | |
|-------------|----------------|------|----|------------|---------------|
| 119 | Visita técnica | UNID | 10 | R\$ 225,20 | R\$ 2.252,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 83.671,65 |

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 16 de agosto de 2021.

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 46d639f4df29cac9ce56c17cb8bddb81

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2107.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/08/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

A Prefeitura GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comando com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participaram do certame as empresas JOSEPH SOUZA BATISTA - ME CNPJ: 17.785.993/0001-57 e J. S. COMERCIO EIRELI CNPJ: 12.508.451/0001-13. As empresa foram inicialmente credenciadas, e no julgamento da proposta, a licitante JOSEPH SOUZA BATISTA ME sagrou-se vencedora de todos os itens do lote I com valor total de R\$ 324.720,22 (trezentos e vinte quatro mil setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos). No lote II, serviços, a licitante JOSEPH SOUZA BATISTA ME fora a única que apresentou CNAE compatível com os serviços, portanto, sagrou-se vencedora em todos os itens com valor total de R\$ 83.671,65 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta um reais e sessenta e cinco centavos).

Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante JOSEPH SOUZA BATISTA ME fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Governador Luiz Rocha/MA, 16 de agosto de 2021

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: ab7bda29cee4999531ee72ff741b8c32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o

certame licitatório Pregão Presencial nº 050/2021 sob o Sistema de Registro de Preço - SRP do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de construção (tijolos telhas e paralelepípedos), através do Sistema de Registro de Preço (SRP) de interesse da Administração Pública de Grajaú - MA, foi "**DESERTO**". Grajaú - MA, 17 de agosto de 2021. **OSVALDO DA SILVA COSTA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 9b41b00da3f01bc2119df4a4aec0e2a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO 23/2021 - PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA

DECRETO Nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) CONTIDAS NO DECRETO Nº 022/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO**

MARTINS COELHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento e insumo e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 022, de 02 de agosto de 2021, que implementou medidas de prevenção e combate a COVID-19 no âmbito do Município de Loreto/MA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até **08 de setembro de 2021** as medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Loreto/MA, estabelecidas pelo Decreto nº. 022, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º. Permanecem em vigor as determinações constantes do Decreto Municipal nº. 022/2021.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural, com o encaminhamento de cópias aos órgãos públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: fa5a5aa93bf62bb7aaf6859c017af7b1

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 017/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 017/2021 PP N° 004/2021

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - ATA SRP N° 002/2021

À
Empresa:

ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, CNPJ N° 11.594.942/0001-61, endereço na Avenida Rodoviária BR -230 nº 15, Bairro São Francisco, cidade São Raimundo das Mangabeiras/MA.
Presado Senhor,

- Autorizamos o fornecimento de lubrificantes, para atender as necessidades do Município, conforme itens e quantidades indicados abaixo.
 - 1 As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.
- Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Quantidade solicitada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. |
|------|---|-----|--------|------------|
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4: Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem em balde de 20 litros | BD | 15 | R\$ 432,00 |
| 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE 140, ENGRENAGEM | BD | 2 | R\$ 358,20 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE 140, ENGRENAGEM | BD | 8 | R\$ 58,70 |
| 7 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO | BD | 6 | R\$ 274,60 |
| 8 | GRAXA LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 18 KG | BD | 2 | R\$ 346,20 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90. ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP. | BD | 3 | R\$ 378,00 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140 | BD | 3 | R\$ 411,90 |

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

4. Local da entrega:

- SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada

conforme abaixo especificado:

| | |
|--|---|
| R\$ 12.375,70 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) | |
| Fonte de Recursos | 001 - Recursos Ordinários |
| ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | UNIDADE 05 - SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE |
| 26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo |

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- 6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual
- 6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal
- 6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal
- 6.6 Certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3626-9
Conta corrente: 15.423-7

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada. Loreto/MA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr. Alonilson Bringel Maia

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serv Urbanos, Obras e Transporte

Responsável pela fiscalização

ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME

CNPJ Nº 11.594.942/0001-61

Contratada

Sr. Antônio Moreira Filho

Proprietário/Administrador

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 446416278d4edc4118e8857a8b5ba99d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021, P.E Nº 002/2021

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº 140/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto trata de registro de preços para aquisição de insumos para enfrentamento à pandemia de COVID 19 - art. 5º da medida provisória nº 1.047/2021 (PREGÃO "EXPRESS"), para atender as necessidades do município de Mirador/MA.

Resultado da Homologação

| FORNECEDOR: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI | | CNPJ 10.956.557/0001-54 | |
|---|-------------|-------------------------|-------------------------------|
| LOTE/ITEM | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 001 Alcool 70 % | 6,00 | 100 | 600,00 |
| 006 Feste rápido para COVID | 22,00 | 1000 | 22.000,00 |
| QTD: 2 | | | VALOR TOTAL: 22.600,00 |
| FORNECEDOR: MARCIO G. A. JALES EIRELI | | CNPJ 13.757.465/0001-33 | |
| LOTE/ITEM | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 002 Alcool em Gel 70% 500 ML | 4,40 | 100 | 440,00 |
| 003 Algodão em rolo - Pct de 250g | 5,90 | 20 | 118,00 |
| 004 Óculos de proteção transparente | 8,60 | 20 | 172,00 |
| 005 Propôs pacote com 100 und | 18,20 | 10 | 182,00 |
| QTD: 4 | | | VALOR TOTAL: 912,00 |
| VALOR GERAL: | | | 23.512,00 |

Encaminhe-se os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 17 de agosto de 2021.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
?

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ba0ef59538689b7147fb7eb2946dcab7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos **classificados** no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais relacionados no Edital nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para atuarem no serviço público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 384/2021, de 05 de abril de 2021.

- Os candidatos convocados, deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos das originais e cópias dos documentos constantes no **item 3.1**, nos **dias de 18 e 25 de agosto de 2021**, nos horários de **08 às 12 e das 14 às 17 horas**.
- O candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer no período estipulado no item 1, será eliminado;

MIRADOR/MA, 17 DE AGOSTO DE 2021.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--------------|
| 0051 | DANIELLE APARECIDA A. DE OLIVEIRA | 75 PONTOS | APROVADO |
| 0033 | MARIA DO SOCORRO A. MAGALHÃES | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0053 | SIMONE DA SILVA MORAIS | 67 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0020 | EVIMARIA PEREIRA DA SILVA | 62 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0025 | MARIA ILDA PEREIRA LOPES | 61 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0008 | EDNA DE SOUZA SANTOS PEREIRA | 61 PONTOS | CLASSIFICADO |

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|-----------|--------------|
| 0030 | ANGRA PEREIRA DE SA OLIVEIRA | 82 PONTOS | APROVADO |
| 0027 | LUZANGELA FERNANDES DE SA | 82 PONTOS | APROVADO |
| 0022 | JOELZA SOUZA VITORINO BARROSO | 75 PONTOS | APROVADO |
| 0040 | CLAUDIANA SOUZA OLIVEIRA | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0028 | EULA PEREIRA DE MELO SA | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0049 | RITA CLARA PEREIRA DOS SANTOS | 70 PONTOS | APROVADO |
| 0046 | CIRENICE MELO SA | 67 PONTOS | APROVADO |
| 0052 | ANA FERNANDES DE MELO | 65 PONTOS | APROVADO |
| 0026 | VANDERLENE ALVES DE SOUZA | 62 PONTOS | CLASSIFICADO |

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ZONA URBANA

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--------------|
| 0015 | MARIA DE NASARÉ DA SILVA VENÂNCIO | 82 PONTOS | APROVADO |
| 0067 | CLEDYANE COSTA FERREIRA | 82 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0013 | WASHINGTON LUIS BARBOSA DE SOUZA | 77 PONTOS | CLASSIFICADO |

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|-----------|--------------|
| 0030 | ANDREIA ALVES AGUIAR | 82 PONTOS | APROVADA |
| 0037 | KARLA FERNANDES MOREIRA | 82 PONTOS | APROVADA |
| 0082 | MARQUEANE ALVES DA COSTA | 82 PONTOS | APROVADA |
| 0020 | RITA LAIANE DE SA BARROSO | 82 PONTOS | APROVADA |
| 0034 | SILVANA FERREIRA DE SA | 77 PONTOS | APROVADA |
| 0061 | JOANA BARBOSA CORREIA | 77 PONTOS | APROVADA |
| 0028 | MARILUCE SILVA DE OLIVEIRA SA | 75 PONTOS | APROVADA |
| 0025 | KATIA REGINA FERREIRA OUXABA | 75 PONTOS | APROVADA |
| 0008 | FEREZA DE JESUS DE SOUZA | 75 PONTOS | APROVADA |
| 0036 | ANA LUIZA LIMA DA SILVA | 72 PONTOS | APROVADA |
| 0068 | JOÃO BARBOSA CORREIA | 72 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0074 | JARDENE DA LUZ CARVALHO | 72 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0084 | EVILANE DOS SANTOS COSTA | 70 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0012 | POLIANA DAMIAO SOUZA | 70 PONTOS | CLASSIFICADO |

| | | | |
|------|--------------------------------------|-----------|--------------|
| 0069 | SONIA MARIA DE JESUS FERREIRA | 67 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0052 | ELIS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 67 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0035 | EUFROSINA GOMES DE SOUZA NETA | 65 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0054 | ANGELICA DE SA OLIVEIRA | 65 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0012 | PEDRO DOS SANTOS MOURA | 63 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0006 | RAIMUNDA PEREIRA DA CUNHA | 62 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0053 | GILDENIA DE SOUZA CARVALHO | 62 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0064 | TEFEZINHA DE JESUS OLIVEIRA L. COSTA | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0039 | JAIIRAM DIAS OLIVEIRA | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0041 | ANTONIO JOSÉ ROCHA SILVA | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0055 | MARIA FELIX DA SILVA BARROS | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0043 | RENATO BRITO DE MIRANDA | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0086 | ANTONIA CARLA SILVA SANTOS | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |
| 0016 | TERLANE CARDOSO DA SILVA | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |

PROFESSOR 6º AO 9º LINGUA PORTUGUESA

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|-----------|--------------|
| 0129 | MARINEZ BRITO DUARTE | 77 PONTOS | APROVADO |
| 0134 | MARIA ANTONIA NOLETO DE SA | 73 PONTOS | APROVADO |
| 0137 | MARIA NETA GOMES DA SILVA | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0122 | SILDENE GOMES SANTANA | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0101 | CISSONETE PEREIRA DO NASCIMENTO | 70 PONTOS | APROVADO |
| 0113 | EVELINE SILVA FEITOSA ROCHA | 65 PONTOS | APROVADO |
| 0143 | CLEIDIMAR FERNANDES LIMA | 63 PONTOS | APROVADO |
| 0132 | CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SILVA | 62 PONTOS | APROVADO |
| 0103 | VILSON RODRIGUES PEREIRA | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º DE MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--------------|
| 0115 | VANIELCA FERNANDES DE MELO | 77 PONTOS | APROVADO |
| 0114 | GILDERLENE CUNHA DOS SANTOS VARÃO | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0131 | JOSÉ LUIZ PEREIRA DE BRITO | 65 PONTOS | APROVADO |
| 0116 | ROMUNILVO FERNANDES DE MELO | 65 PONTOS | APROVADO |
| 0126 | GILDACIO MARTINS DUTRA | 62 PONTOS | APROVADO |
| 0133 | ANALEIDE FERREIRA DE SA | 60 PONTOS | APROVADO |
| 0140 | FRANCINALDO RIBEIRO RODRIGUES | 60 PONTOS | APROVADO |
| 0142 | FANIA JARDELLY LIMA BEZERRA | 60 PONTOS | APROVADO |
| 0139 | ALBERTO ALVES LIMA JUNIOR | 60 PONTOS | CLASSIFICADO |

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO DE CIÊNCIAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|-----------|--------------|
| 0119 | MARIA RAUHANA PEREIRA DA SILVA | 75 PONTOS | APROVADO |
| 0123 | FABIANA ROCHFONSECA PASSOS | 72 PONTOS | APROVADO |
| 0112 | ROSEILDE LIMA DE ASSIS | 62 PONTOS | CLASSIFICADO |

OBS. FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS EM ATÉ DUAS VEZES O NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS NO EDITAL Nº 001/2021.

MIRADOR/MA, 17 de agosto de 2021.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bcc1242017021e8753714fe44c9efc15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2021-ARP
006.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2021-ARP 006.1/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 89.334,00 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0222 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 04.122.0052.2304 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: d0bdfef4e8c88dd3aebfa14117d41aed

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2021-ARP
006.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021-ARP 006.1/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 111.688,50 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2060.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: aa6e4693b59db10ccdb04d6f9647f24

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2021-ARP
006.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2021-ARP 006.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 18.849,41 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1111 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2108 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 311 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: e2ecac199c4ca9f836f5f29289a6e1ff

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2021-ARP
006.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2021-ARP 006.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA: AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI - CNPJ Nº 03.031.208/0001-66. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis com vistas ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal Saúde. DATA DO CONTRATO: 13/08/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: valor estimado em R\$ 63.371,25 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010 - Fundo

Municipal de Saúde; 10.301.0210.2038 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 211 - Recursos Próprios. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2021.

- 65350-000

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: aa09ac4d4466b85a7c7d961af7964172

PORTARIA Nº 177-GAB, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sr. **RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, a ausentar-se do Município, no dia 17/08/2021, para a cidade Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no 147/2021 SEMEDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 16 de agosto de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 28088620105d5f5b82de94feebc89d55

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|---------|---------|----------------|--------------|
| 1 | Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az | 25,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 884,22 | R\$22.105,50 |
| 2 | Armário de aço gde - pdde - c/02 portas, 50cm de profundidade | 50,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 1.007,08 | R\$50.354,00 |
| 3 | Armário de aço gde c/2 portas de 30cm de profundidade colorido | 30,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 709,89 | R\$21.296,70 |
| 4 | Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade | 40,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 723,02 | R\$28.920,80 |
| 5 | Armário de aço pequeno colorido 02 portas com chaves, 1,60m | 30,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 463,64 | R\$13.909,20 |
| 6 | Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado | 25,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 709,89 | R\$17.747,25 |
| 7 | Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos pitão/ p cadeado | 30,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 1.007,08 | R\$30.212,40 |
| 8 | Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido | 10,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 608,56 | R\$6.085,60 |
| 9 | Armário de fichado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp | 10,00 | Und | QUALITY | ARMARIO | R\$ 608,56 | R\$6.085,60 |
| 10 | Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa | 40,00 | Und | QUALITY | ARQUIVO | R\$ 458,39 | R\$18.335,60 |
| 11 | Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário | 40,00 | Und | QUALITY | ARQUIVO | R\$ 666,84 | R\$26.673,60 |
| 12 | Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp | 15,00 | Und | QUALITY | BALCAO | R\$ 380,68 | R\$5.710,20 |
| 13 | Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp | 15,00 | Und | QUALITY | BALCAO | R\$ 1.173,53 | R\$17.602,95 |

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|---|----------|---------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| 14 | Bebedouro de coluna tipo garraão | 40,00 | Und | MODELO MOVEIS | BEBEDOIRO | R\$ 687,32 | R\$27.492,80 |
| 15 | Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox | 20,00 | Und | MODELO MOVEIS | BEBEDOIRO | R\$ 2.099,75 | R\$41.995,00 |
| 19 | Botijão de gás 13kg | 150,00 | Und | BRASIL GAS | BOTIJAO | R\$ 162,77 | R\$24.415,50 |
| 20 | Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços | 20,00 | Und | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 470,99 | R\$9.419,80 |
| 21 | Cadeira fixa polipropileno sem braço | 250,00 | Und | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 116,04 | R\$29.010,00 |
| 22 | Cadeira fixa tecido | 250,00 | Und | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 108,69 | R\$27.172,50 |
| 27 | Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido | 10,00 | Und | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 499,87 | R\$4.998,70 |
| 28 | Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura | 60,00 | Und | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 199,53 | R\$11.971,80 |
| 29 | Cadeira tipo caixa, giratória com apoio para os pés | 10,00 | Und | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 266,21 | R\$2.662,10 |
| 30 | Carteira escolar com prancheta em polipropileno. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | 500,00 | Und | MODELO MOVEIS | CARTEIRA | R\$ 177,47 | R\$88.735,00 |
| 31 | Carteira escolar com prancheta em polipropileno. (ampla concorrência 75%) | 1.500,00 | Und | MODELO MOVEIS | CARTEIRA | R\$ 177,47 | R\$266.205,00 |
| 32 | Colher grande para merenda polipropileno | 100,00 | Und | MERCONPLAS | COLHER | R\$ 58,80 | R\$5.880,00 |
| 33 | Condicionador de ar, 12.000 BTU (S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | 18,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.585,50 | R\$28.539,00 |
| 34 | Condicionador de ar, 12.000 BTU (S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência 75%) | 57,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.585,50 | R\$90.373,50 |
| 35 | Condicionador de ar, 18.000 BTU (S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | 9,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.902,85 | R\$17.125,65 |
| 36 | Condicionador de ar, 18.000 BTU (S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência 75%) | 29,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 2.536,80 | R\$73.567,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 ?PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2005.01/202

No dia 17 de Agosto de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.625/0001-77, com sede à PRAC DA UNIAO nº 00 CEP 65274-000 - Nova Olinda do Maranhão-MA neste ato legalmente representado por **IRACY MENDONÇA WEBER**, portador do CPF nº **35151412353**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40 Representante: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI
Telefone: (98) 8130-5630

Email: prolivetti@gmail.com

Endereço: RUA BR 222, 73 - CENTRO, Vitória do Mearim - MA

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|---------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|------|---------|-------|--------|----------------|-------------|

| | | | | | | | |
|----|--|--------|-----|---------------|---------------|--------------|--------------|
| 37 | Condicionador de ar, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. | 20,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 3.150,70 | R\$63.014,00 |
| 38 | Condicionador de ar, 24.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. | 20,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 3.488,80 | R\$69.776,00 |
| 39 | Condicionador de ar, 30.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. | 15,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 4.334,40 | R\$65.016,00 |
| 40 | Condicionador de ar, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. | 10,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 7.399,70 | R\$73.997,00 |
| 41 | Condicionador de ar, 60.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (cota reservada - 25% ME/EPP/MEI) | 2,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 8.457,40 | R\$16.914,80 |
| 42 | Condicionador de ar, 60.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência - 75%) | 8,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 8.457,40 | R\$67.659,20 |
| 43 | Condicionador de ar, 9.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. | 50,00 | Und | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.030,71 | R\$51.535,50 |
| 44 | Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto. (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI) | 125,00 | Und | MODELO MOVEIS | CONJUNTO | R\$ 289,84 | R\$36.230,00 |
| 46 | Conjunto de Sofá | 1,00 | Und | TOPAZIO | CONJUNTO | R\$ 2.424,25 | R\$2.424,25 |
| 47 | Conjunto infantil escolar, com 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa. (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI) | 37,00 | Und | MODELO MOVEIS | CONJUNTO | R\$ 717,25 | R\$26.538,25 |
| 48 | Conjunto infantil escolar, com 06 (seis) cadeiras e 01 (uma) mesa. (ampla concorrência 75%) | 113,00 | Und | MODELO MOVEIS | CONJUNTO | R\$ 717,25 | R\$81.049,25 |
| 49 | Cuscuzeira grande 5l | 50,00 | Und | BALDUINO | CUSCUZEIRA | R\$ 186,90 | R\$9.345,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|-------|-----|---------------|----------------|--------------|--------------|
| 65 | Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave | 15,00 | Und | QUALITY | GAVETEIRO | R\$ 380,68 | R\$5.710,20 |
| 66 | Geladeira 220 litros | 10,00 | Und | CONSUL | GELADEIRA | R\$ 1.308,47 | R\$13.084,70 |
| 67 | Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico | 10,00 | Und | MONDIAL | LIQUIDIFICADOR | R\$ 177,47 | R\$1.774,70 |
| 69 | Longarina 04 lugares em polipropileno colorido | 50,00 | Und | MODELO MOVEIS | LONGARINA | R\$ 505,12 | R\$25.256,00 |
| 70 | Mesa 1,00 - sem gavetas mdf | 40,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 253,61 | R\$10.144,40 |
| 73 | Mesa de aço branca - 02 | 25,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 282,49 | R\$7.062,25 |
| 74 | Mesa de reunião retangular para 08 pessoas estrutura metálica, tampo de 2,50m, mdf/mdp | 10,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 723,02 | R\$7.230,20 |
| 76 | Mesa para computador e/oceludo retrátil, espaço p/cpu/monitor/ imp. | 25,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 282,49 | R\$7.062,25 |
| 77 | Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp | 10,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 209,50 | R\$2.095,00 |
| 78 | Mesa para cozinha + 4 cadeiras | 10,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 643,21 | R\$6.432,10 |
| 79 | Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca | 60,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 121,39 | R\$7.283,40 |

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|---------------|------------|----------------|--------------|
| 81 | Mesa professor 1,00 - aço - s/ gavetas | 50,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 280,00 | R\$14.000,00 |
| 82 | Mesa redonda 1,20, mdf/mdp | 25,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 380,00 | R\$9.500,00 |
| 83 | Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp | 25,00 | Und | MODELO MOVEIS | MESA | R\$ 380,68 | R\$9.517,00 |
| 86 | Panela de pressão para merenda 10l | 20,00 | Und | BALDUINO | PANELA | R\$ 130,00 | R\$2.600,00 |
| 89 | Panela tacho 45l | 50,00 | Und | BALDUINO | PANELA | R\$ 256,20 | R\$12.810,00 |
| 90 | Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m | 50,00 | Und | SOUSA | QUADRO | R\$ 240,00 | R\$12.000,00 |
| 92 | Quadro escolar verde 1,50 x 1,00m | 50,00 | Und | SOUSA | QUADRO | R\$ 220,00 | R\$11.000,00 |
| 94 | Tv 32 led smart | 25,00 | Und | AOC | TV | R\$ 1.213,96 | R\$30.349,00 |
| 95 | Ventilador de coluna - 50cm | 25,00 | Und | TRON | VENTILADOR | R\$ 320,00 | R\$8.000,00 |
| 96 | Ventilador de parede - 50cm | 100,00 | Und | TRON | VENTILADOR | R\$ 290,00 | R\$29.000,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2022**, a contar do dia **17/08/2021**.

1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993: 1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata. 1.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 1.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 1.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|---------------|-------------|----------------|--------------|
| 50 | Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts | 15,00 | Und | MODELO MOVEIS | ESTACAO | R\$ 797,06 | R\$11.955,90 |
| 51 | Estante de aço 05 prateleiras | 50,00 | Und | MODELO MOVEIS | ESTANTE | R\$ 162,00 | R\$8.100,00 |
| 52 | Estante de aço 05 prateleiras c/ reforço | 50,00 | Und | MODELO MOVEIS | ESTANTE | R\$ 182,00 | R\$9.100,00 |
| 53 | Filtro de barro c/ 2 velas | 40,00 | Und | ARTESANAL | FILTRO | R\$ 55,66 | R\$2.226,40 |
| 54 | Filtro de barro c/ 3 velas | 40,00 | Und | ARTESANAL | FILTRO | R\$ 93,80 | R\$3.752,00 |
| 55 | Flanelógrafo 1,20 x 0,90m | 10,00 | Und | SOUSA | FLANEOGRAFO | R\$ 129,17 | R\$1.291,70 |
| 56 | Flanelógrafo 2,00 x 1,00m | 10,00 | Und | SOUSA | FLANEOGRAFO | R\$ 270,20 | R\$2.702,00 |
| 58 | Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno | 60,00 | Und | MODELO MOVEIS | FOGAO | R\$ 945,13 | R\$56.707,80 |
| 59 | Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno | 15,00 | Und | MODELO MOVEIS | FOGAO | R\$ 1.324,75 | R\$19.871,25 |
| 60 | Fogão industrial 06(quatro) bocas com forno | 15,00 | Und | MODELO MOVEIS | FOGAO | R\$ 1.647,14 | R\$24.707,10 |
| 61 | Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v | 20,00 | Und | CONSUL | FREEZER | R\$ 2.069,20 | R\$41.384,00 |
| 62 | Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v | 20,00 | Und | CONSUL | FREEZER | R\$ 2.640,70 | R\$52.814,00 |
| 63 | Frigobar 79 litros, branco, 220v | 10,00 | Und | ESMALTEC | FRIGOBAR | R\$ 1.240,40 | R\$12.404,00 |
| 64 | Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp | 15,00 | Und | QUALITY | GAVETEIRO | R\$ 396,43 | R\$5.946,45 |

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA
01.612.625/0001-77

TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI
33.366.156/0001-40

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 83b57f00073c5663458bd49182d36fa5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-A/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2005.01/202

No dia 17 de Agosto de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.625/0001-77, com sede à PRAC DA UNIAO nº 00 CEP 65274-000 - Nova Olinda do Maranhão-MA neste ato legalmente representado por **IRACY MENDONÇA WEBER**, portador do CPF nº **35151412353**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA CNPJ:
04.352.905/0001-81

Representante: A. PAZINATO MARINGA

Telefone: (44) 3267-3040

Email: apazinatomaringa@hotmail.com

Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA,
Maringá - PR - 87033-030

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|-------------------|-------------------|----------------|---------------|
| 16 | Bebedouro industrial com 03 torneiras, inox | 20,00 | Und | ACQUA GELATA | ACQUA GELATA | R\$ | R\$49.500,00 |
| | | | | PRE100 3 | PRE100 3 | 2.475,00 | |
| | | | | TORNEIRAS | TORNEIRAS | | |
| 17 | Bebedouro industrial com 04 torneiras, inox | 15,00 | Und | ACQUA GELATA | ACQUA GELATA | R\$ | R\$41.700,00 |
| | | | | PRE200 4 | PRE200 4 | 2.780,00 | |
| | | | | TORNEIRAS | TORNEIRAS | | |
| 18 | Bebedouro industrial com 06 torneiras, inox | 15,00 | Und | ACQUA GELATA | ACQUA GELATA | R\$ | R\$44.400,00 |
| | | | | PRE200 6 | PRE200 6 | 2.960,00 | |
| | | | | TORNEIRAS | TORNEIRAS | | |
| 26 | Cadeira presidente cromada inha executiva | 5,00 | Und | VIANFLEX CLASSIC | VIANFLEX CLASSIC | R\$ | R\$3.100,00 |
| | | | | 1000-50 | 1000-50 | 620,00 | |
| 45 | Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto. (ampla concorrência - 75%) | 375,00 | Und | ANDRIEI CJ | ANDRIEI CJ | R\$ | R\$108.375,00 |
| | | | | ESCOLAR ADULTO | ESCOLAR ADULTO | 289,00 | |
| 72 | Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf | 25,00 | Und | VIANFLEX TRME1506 | VIANFLEX TRME1506 | R\$ | R\$9.950,00 |
| | | | | | | 398,00 | |
| 80 | Mesa professor 1,00 - aço - 02 gavetas | 50,00 | Und | VIANFLEX TRME1060 | VIANFLEX TRME1060 | R\$ | R\$15.000,00 |
| | | | | | | 300,00 | |
| 91 | Quadro escolar branco 2,00 x 1,00m | 50,00 | Und | W. MILL 200X100 | W. MILL 200X100 | R\$ | R\$13.000,00 |
| | | | | | | 260,00 | |
| 97 | Ventilador de parede - 60cm | 100,00 | Und | VENTIDELTA 60CM | VENTIDELTA 60CM | R\$ | R\$27.800,00 |
| | | | | PAREDE | PAREDE | 278,00 | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2022**, a contar do dia **17/08/2021**.

1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993: 1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata. 1.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 1.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 1.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA
01.612.625/0001-77

A. PAZINATO MARINGA 04.352.905/0001-81

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ec6fb5a1760433656fa4e2e02a8e87ef

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-B/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2005.01/202

No dia 17 de Agosto de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.625/0001-77, com sede à PRAC DA UNIAO nº 00 CEP 65274-000 - Nova Olinda do Maranhão-MA neste ato legalmente representado por **IRACY MENDONÇA WEBER**, portador do CPF nº **35151412353**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F M MEIRA EIRELI CNPJ: 38.715.572/0001-20

Representante: L & V COMERCIAL EIRELI

Telefone: (98) 3012-7102

Email: lvcomercial@gmail.com

Endereço: RUA 38, 9 - VINHAIS, São Luís - MA - 65070-830

| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|---------------|---------------|----------------|--------------|
| 23 | Cadeira interlocutor cromada linha executiva | 20,00 | Und | MODELO MÓVEIS | MODELO MÓVEIS | R\$ 1.185,84 | R\$23.716,80 |
| 24 | Cadeira interlocutor tecido | 40,00 | Und | MODELO MÓVEIS | MODELO MÓVEIS | R\$ 385,00 | R\$15.400,00 |
| 25 | Cadeira plástica adulto sem braço | 250,00 | Und | TOPPLAST | TOPPLAST | R\$ 48,51 | R\$12.127,50 |
| 71 | Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf | 40,00 | Und | MODELO MÓVEIS | MODELO MÓVEIS | R\$ 330,00 | R\$13.200,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2022**, a contar do dia **17/08/2021**.

1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993: 1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata. 1.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 1.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 1.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA
01.612.625/0001-77

F M MEIRA EIRELI 38.715.572/0001-20

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 46fba3ddf53fc08842224e5bda4db07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2005.01/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Material Permanente em geral, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão.*

| Fornecedor : TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI - 33.366.156/0001-40 | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----|--|---------------|-----------|---|------------------|-----------------|----------------|---------|--------------|
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
| 1 | 25,00 | Und | Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az | QUALITY | ARMARIO | R\$ 884,22 | R\$ 22.105,50 | R\$ 1.178,80 | R\$ 29.470,00 | 24,99 | R\$ 294,58 |
| 2 | 50,00 | Und | Armário de aço gde - pdde - profundidade | QUALITY | ARMARIO | R\$ 1.007,08 | R\$ 50.354,00 | R\$ 1.342,60 | R\$ 67.130,00 | 24,99 | R\$ 335,52 |
| 3 | 30,00 | Und | Armário de aço gde c/2 portas de 30cm de profundidade colorido | QUALITY | ARMARIO | R\$ 709,89 | R\$ 21.296,70 | R\$ 946,40 | R\$ 28.392,00 | 24,99 | R\$ 236,51 |
| 4 | 40,00 | Und | Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade | QUALITY | ARMARIO | R\$ 723,02 | R\$ 28.920,80 | R\$ 963,90 | R\$ 38.556,00 | 24,99 | R\$ 240,88 |
| 5 | 30,00 | Und | Armário de aço pequeno colorido 02 portas com chaves, 1,60m | QUALITY | ARMARIO | R\$ 463,64 | R\$ 13.909,20 | R\$ 618,10 | R\$ 18.543,00 | 24,99 | R\$ 154,46 |
| 6 | 25,00 | Und | Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos prático p cadeado | QUALITY | ARMARIO | R\$ 709,89 | R\$ 17.747,25 | R\$ 946,40 | R\$ 23.660,00 | 24,99 | R\$ 236,51 |
| 7 | 30,00 | Und | Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos prático p cadeado | QUALITY | ARMARIO | R\$ 1.007,08 | R\$ 30.212,40 | R\$ 1.342,60 | R\$ 40.278,00 | 24,99 | R\$ 335,52 |
| 8 | 10,00 | Und | Armário de aço suspenso, c/ 2 portas colorido | QUALITY | ARMARIO | R\$ 608,56 | R\$ 6.085,60 | R\$ 911,30 | R\$ 8.113,00 | 24,99 | R\$ 202,74 |
| 9 | 10,00 | Und | Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp | QUALITY | ARMARIO | R\$ 608,56 | R\$ 6.085,60 | R\$ 911,30 | R\$ 8.113,00 | 24,99 | R\$ 202,74 |
| 10 | 40,00 | Und | Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa | QUALITY | ARQUIVO | R\$ 458,39 | R\$ 18.335,60 | R\$ 611,10 | R\$ 24.444,00 | 24,99 | R\$ 152,71 |
| 11 | 40,00 | Und | Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário | QUALITY | ARQUIVO | R\$ 666,84 | R\$ 26.673,60 | R\$ 889,00 | R\$ 35.560,00 | 24,99 | R\$ 222,16 |
| 12 | 15,00 | Und | Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp | QUALITY | BALCAO | R\$ 380,68 | R\$ 5.710,20 | R\$ 507,50 | R\$ 7.612,50 | 24,99 | R\$ 126,82 |
| 13 | 15,00 | Und | Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp | QUALITY | BALCAO | R\$ 1.173,55 | R\$ 17.602,95 | R\$ 1.564,50 | R\$ 23.467,50 | 24,99 | R\$ 390,97 |
| 14 | 40,00 | Und | Bebedouro de coluna tipo garrafão | MODELO MOVEIS | BEBEDOURO | R\$ 687,32 | R\$ 27.492,80 | R\$ 916,30 | R\$ 36.652,00 | 24,99 | R\$ 228,98 |
| 15 | 20,00 | Und | Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox | MODELO MOVEIS | BEBEDOURO | R\$ 2.099,77 | R\$ 41.995,00 | R\$ 2.799,30 | R\$ 55.986,00 | 24,99 | R\$ 699,55 |
| 19 | 150,00 | Und | Botijão de gás 13kg | BRASIL GAS | BOTIAO | R\$ 162,77 | R\$ 24.415,50 | R\$ 217,00 | R\$ 32.550,00 | 24,99 | R\$ 54,23 |
| 20 | 20,00 | Und | Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 470,99 | R\$ 9.419,80 | R\$ 627,90 | R\$ 12.558,00 | 24,99 | R\$ 156,91 |
| 21 | 250,00 | Und | Cadeira fixa polipropileno sem braço | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 116,04 | R\$ 29.010,00 | R\$ 154,70 | R\$ 38.675,00 | 24,99 | R\$ 38,66 |
| 22 | 250,00 | Und | Cadeira fixa tecido | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 108,69 | R\$ 27.172,50 | R\$ 144,90 | R\$ 36.225,00 | 24,99 | R\$ 36,21 |
| 27 | 10,00 | Und | Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 499,87 | R\$ 4.998,70 | R\$ 666,40 | R\$ 6.664,00 | 24,99 | R\$ 166,53 |
| 28 | 60,00 | Und | Cadeira secretária giratória com regulagem de altura | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 199,53 | R\$ 11.971,80 | R\$ 266,00 | R\$ 15.960,00 | 24,99 | R\$ 66,47 |
| 29 | 10,00 | Und | Cadeira tipo caixa, giratória com apoio para os pés | MODELO MOVEIS | CADEIRA | R\$ 266,21 | R\$ 2.662,10 | R\$ 354,90 | R\$ 3.549,00 | 24,99 | R\$ 88,69 |
| 30 | 500,00 | Und | Carteira escolar com prancheta em polipropileno, (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | MODELO MOVEIS | CARTEIRA | R\$ 177,47 | R\$ 88.735,00 | R\$ 236,60 | R\$ 118.300,00 | 24,99 | R\$ 59,13 |
| 31 | 1.500,00 | Und | Carteira escolar com prancheta em polipropileno, (ampla concorrência 75%) | MODELO MOVEIS | CARTEIRA | R\$ 177,47 | R\$ 266.205,00 | R\$ 236,60 | R\$ 354.900,00 | 24,99 | R\$ 59,13 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 2.062.976,00 | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 17,65% R\$ 2.504.991,30 | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|-----|--|------------|---------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 32 | 100,00 | Und | Colher grande para merenda polipropileno | MERCONPLAS | COLHER | R\$ 58,80 | R\$ 5.880,00 | R\$ 58,80 | R\$ 5.880,00 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 33 | 18,00 | Und | Condicionador de ar, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.585,50 | R\$ 28.539,00 | R\$ 1.585,50 | R\$ 28.539,00 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 34 | 57,00 | Und | Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.585,50 | R\$ 90.373,50 | R\$ 1.585,50 | R\$ 90.373,50 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 35 | 9,00 | Und | Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 1.902,85 | R\$ 17.125,65 | R\$ 2.536,80 | R\$ 22.831,20 | 24,99 | R\$ 633,95 |
| 36 | 29,00 | Und | Condicionador de ar, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. (cota reservada 25% - ME/EPP/MEI) | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 2.536,80 | R\$ 73.567,20 | R\$ 2.536,80 | R\$ 73.567,20 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 37 | 20,00 | Und | Condicionador de ar, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto, Classe A em consumo de energia. | ELBRUS | CONDICIONADOR | R\$ 3.150,70 | R\$ 63.014,00 | R\$ 3.171,70 | R\$ 63.434,00 | 0,66 | R\$ 21,00 |

demandas da Secretaria Municipal de Saúde., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 3 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12 G) - BENZOCAÍNA 200MG/G, POTE C/12 G, SABORES VARIADOS. | NOVA DFL | FR | 15 | R\$ 11,27 | R\$ 169,05 |
| 5 | GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 15X100MT EM ROLO. | HARBOR | ROLO | 10 | R\$ 112,80 | R\$ 1.128,00 |
| 6 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1190 F | FAVA | UND. | 20 | R\$ 3,89 | R\$ 77,80 |
| 7 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 2136 F | FAVA | UND. | 20 | R\$ 5,10 | R\$ 102,00 |
| 9 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 3118 F | FAVA | UND. | 20 | R\$ 3,89 | R\$ 77,80 |
| 10 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 3195 F | FAVA | UND. | 20 | R\$ 3,89 | R\$ 77,80 |
| 11 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 3168 F | FAVA | UND. | 20 | R\$ 5,10 | R\$ 102,00 |
| 13 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1190 FF | FAVA | UND. | 15 | R\$ 3,89 | R\$ 58,35 |
| 14 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1112 FF | FAVA | UND. | 15 | R\$ 4,59 | R\$ 68,85 |
| 15 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 3118 FF | FAVA | UND. | 15 | R\$ 4,59 | R\$ 68,85 |
| 16 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 3168 FF | FAVA | UND. | 15 | R\$ 5,10 | R\$ 76,50 |
| 19 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1011 | FAVA | UND. | 30 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 21 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1013 | FAVA | UND. | 30 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 22 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1014 | FAVA | UND. | 30 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 23 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1015 | FAVA | UND. | 30 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 24 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1016 | FAVA | UND. | 15 | R\$ 3,89 | R\$ 58,35 |
| 25 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1019 | FAVA | UND. | 15 | R\$ 3,89 | R\$ 58,35 |
| 26 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 1024 | FAVA | UND. | 15 | R\$ 4,25 | R\$ 63,75 |
| 27 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 2135 | FAVA | UND. | 20 | R\$ 4,25 | R\$ 85,00 |
| 28 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 2215 | FAVA | UND. | 20 | R\$ 4,25 | R\$ 85,00 |
| 29 | BRÓCA ESTÉRIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA - 3195 | FAVA | UND. | 20 | R\$ 4,25 | R\$ 85,00 |
| 32 | FORMOCRESOL - VIDRO COM 10 ML | MAQUIRA | UND. | 6 | R\$ 10,13 | R\$ 60,78 |
| 35 | PARAMONOCLOFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML | MAQUIRA | UND. | 6 | R\$ 11,78 | R\$ 70,68 |
| 36 | ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID | FAROL | UND. | 400 | R\$ 3,09 | R\$ 1.236,00 |
| 37 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 08 DOBRAS DE 9 FIOS, PCT C/ 500, 7,5 X 7,5 CM | CLEAN | PCT | 200 | R\$ 31,70 | R\$ 6.340,00 |
| 38 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS | ASFER | GL | 15 | R\$ 12,87 | R\$ 193,05 |
| 39 | GORRO CIRÚRGICO C/ ELÁSTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT C/100 UNIDADES | PHARMATEX | PCT | 40 | R\$ 20,23 | R\$ 809,20 |
| 42 | FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA NYLON Nº 4 | TECNOFIO | CX | 20 | R\$ 45,90 | R\$ 918,00 |
| 43 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNID | SOLIDOR | CX | 6 | R\$ 62,10 | R\$ 372,60 |
| 44 | LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA/ 100 TAMANHO: M | MEDIX | CX | 10 | R\$ 76,50 | R\$ 765,00 |
| 48 | ALCOOL 70%, FRASCO COM 1.000 ML | VOLQUIMICA | CX | 50 | R\$ 8,47 | R\$ 423,50 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------------------|-------|----|------------|---------------|
| 50 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% | PERIOGARD | UND. | 10 | R\$ 61,71 | R\$ 617,10 |
| 52 | HIPOCLORITO 1% - L | ASFER | LITRO | 6 | R\$ 11,87 | R\$ 71,22 |
| 53 | SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO. DETERGENTE BIODEGRADÁVEL DE AÇÃO RÁPIDA COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO | RIOQUIMICA | LITRO | 20 | R\$ 53,47 | R\$ 1.069,40 |
| 54 | VASELINA SOLIDA POTE DE 20 GRAMAS | RIOQUIMICA | UND. | 6 | R\$ 12,87 | R\$ 77,22 |
| 55 | ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML | MAQUIRA | UND. | 8 | R\$ 47,01 | R\$ 376,08 |
| 56 | TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM | PREVEN | CX | 10 | R\$ 2,81 | R\$ 28,10 |
| 57 | TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C/ 12 UNID | PREVEN | CX | 10 | R\$ 14,45 | R\$ 144,50 |
| 58 | TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA (CX. C 150 UNID). | MAQUIRA | CX | 10 | R\$ 19,70 | R\$ 197,00 |
| 59 | TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM | MAQUIRA | UND. | 10 | R\$ 2,47 | R\$ 24,70 |
| 60 | TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM | MAQUIRA | UND. | 10 | R\$ 2,47 | R\$ 24,70 |
| 61 | ESCOVA DE ROBSON | MICRODONT | UND. | 50 | R\$ 3,41 | R\$ 170,50 |
| 62 | TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA | MICRODONT | UND. | 50 | R\$ 2,75 | R\$ 137,50 |
| 63 | FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS | MAQUIRA | FR | 15 | R\$ 9,91 | R\$ 148,65 |
| 65 | ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (2,5 ML) - ATAQUE ÁCIDO EM GEL-SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5ML. PACOTE COM 3 | DENTAL VILLE | PCT | 20 | R\$ 10,37 | R\$ 207,40 |
| 67 | CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART. DE PRESA QUÍMICA | MAXXION | CX | 15 | R\$ 58,53 | R\$ 877,95 |
| 68 | CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODONTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G EM VERSÃO NORMAL OU COM FLUOR | VILLE | CX | 20 | R\$ 28,90 | R\$ 578,00 |
| 70 | RESINA FLOW A3 | MAQUIRA | UND. | 50 | R\$ 39,63 | R\$ 1.981,50 |
| 74 | SELANTE DE FOSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA FACILITANDO EXAMES SUBSEQUENTES, | FGM | UND. | 8 | R\$ 35,70 | R\$ 285,60 |
| 77 | HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML | MAQUIRA | UND. | 8 | R\$ 39,02 | R\$ 312,16 |
| 78 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO - 500G | FAROL | PCT | 10 | R\$ 22,10 | R\$ 221,00 |
| 79 | ALAVANCA SELDIN RETA APICAL | FAVA | UND. | 15 | R\$ 39,93 | R\$ 598,95 |
| 80 | FORCEPS Nº 151 | ABC | UND. | 15 | R\$ 112,36 | R\$ 1.685,40 |
| 82 | FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO BIVOLT | ECEL MODELO EC 500 | UND. | 1 | R\$ 848,30 | R\$ 848,30 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 24.802,59 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 005/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:

1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora

registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 16 de agosto de 2021.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 35977de891046fc5faf03c8592a4fdd0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA*, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : ZEMF EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI - 18.234.908/0001-25, valor global de R\$ 1.005.804,95 (um milhão, cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de agosto de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: fb8079ec7a7937b04d4e669227de4c7c

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA*, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedores : VISUAL ARTE SPORT LTDA - 07.722.538/0001-59, valor global de R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais); e E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS - 38.203.366/0001-30, valor global de R\$ 386.705,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinco reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 11 de agosto de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: a31d0e89221e5cf06fd46ee53fa2c19a

LEI Nº 287/2020 - LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE (ERRATA)

LEI Nº 287 / 2020

“Institui a Conferência Municipal de Juventude e criado o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) no Município de Ribamar Fiquene - MA”.

O Sr. Edilomar Nery de Miranda prefeito do municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica organizada no âmbito do Município de Ribamar Fiquene -MA, a Política Municipal de Políticas Públicas para as Juventudes, instituída a Conferência Municipal de Juventude e criado o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), órgão permanente, deliberativo e consultivo, com a finalidade de estudar, elaborar, analisar, aprovar e propor políticas que permitam a integração e a participação dos jovens no processo social, ambiental, econômico, político e cultural.

§ 1º O Conselho Municipal de Juventude é um órgão autônomo de apoio específico, de caráter permanente e deliberativo, consultivo, fiscalizador, e representação da população jovem, vinculado ao órgão específico de juventude no município que fornecerá a infraestrutura e suporte técnico necessário ao seu funcionamento.

§ 2º Entende-se por infraestrutura e suporte técnico necessário: sala para Secretaria Executiva e Reuniões, computador/internet, para atender aos conselheiros, e proporcionar condições de participação em eventos dentro do Município, no Estado e fora deste, conforme dotação orçamentária.

§ 3º Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Conselho Municipal de Juventude e da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão oriundos dotação orçamentária.

§ 4º Para efeito desta Lei considera-se jovem, a pessoa com idade compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos até a data da posse no conselho.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor planos, programas e projetos relativos à juventude;

II - Colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas para atendimento às necessidades da juventude;

III - Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar a planejamento de ações públicas em favor do segmento no Município;

IV - Estudar, analisar, elaborar, aprovar e propor no âmbito de toda a administração municipal, a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

V - Promover, organizar e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude que contribuam para a conscientização dos problemas relativos aos jovens na sociedade do município e fora dele; **VI** - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que cuida dos direitos e das necessidades dos jovens;

VII - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e ouvir o Conselho, no qual se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens, especialmente com relação a:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Emprego e Renda;
- d) Formação Profissional;
- e) Esporte;
- f) Cultura;
- g) Combate às Drogas;
- h) Meio Ambiente e;
- i) Violência.

VIII - Desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude será composto de forma paritária com 10 (dez) membros efetivos do poder público e da sociedade civil e seus respectivos suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

- a) 1(um) Secretaria Municipal da Educação;

- b) 1 (um) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) 1(um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1(um) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- j) 1(um) Gabinete do Prefeito;
- k) Um representante estudantil do ensino médio;
- m) Um representante das organizações juvenis religiosas;
- n) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores
- o) Movimentos, Associações, ou Organizações de MORADORES DE BAIRRO;
- s) Um representante das comunidades rurais.

§ 1º A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

§ 2º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, sendo vedada a sua remuneração.

§ 3º - Os representantes estudantis deverão ser residentes no Município de , ainda que estudem em outra cidade.

§ 4º - As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município de Ribamar Fiquene - MA, ainda que moradores de outra cidade.

§ 5º - Os representantes das entidades e movimentos organizados serão escolhidos em uma conferência da juventude, a ser promovida pelo poder executivo (secretaria de Cultura, Esporte e Turismo) até 180(cento e oitenta) dias da publicação desta lei.

§ 6º - O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho serão escolhidos em votação direta e aberta, por maioria simples de votos da totalidade dos conselheiros escolhidos na conferência.

§ 7º - A função de membro do Conselho será considerada de relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

Art. 4º - Poderão ser criadas, por iniciativa do Conselho, comissões técnicas permanentes ou temporárias para elaboração de projetos ou atividades.

Art. 5º - O suporte técnico, administração e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação (adaptar à realidade orçamentária do município) ou outra a que competir, e o caráter, a natureza e as condições em que será prestado, serão definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida reeleição apenas por uma única vez para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário.

§ 1º - A representação da Câmara Municipal será findada sua participação no Conselho Municipal da Juventude quando vencer o respectivo mandato, devendo aquela Casa formalizar indicação do novo representante, no primeiro mês da nova legislatura, ou ainda podendo substituir o seu representante a qualquer momento dentro da mesma legislatura.

§ 2º - O conselheiro poderá ser afastado por iniciativa própria, por requerimento de qualquer cidadão que fizer alegação comprovada e embasada legalmente, desde que assegurada a ampla defesa, ou ainda por solicitação da entidade que o indicou, desde que o faça após deliberação de Assembleia convocada para este fim e com a participação do representante do Conselho.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses, contidas nos parágrafos §1º e §2º; o executivo deverá atualizar a portaria de nomeação com os novos membros indicados.

Art. 7º - O Conselheiro deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade, mas para exercer os cargos Executivos do Conselho, a idade exigida será de no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo de 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Art. 8º - A posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude será dada pelo Prefeito.

Art. 9º. O prefeito municipal nomeará e dará posse aos conselheiros e seus suplentes através de portaria, para exercer o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: 35c262fb7c4e09e09ee11e6ad8681dab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 013/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.** EMPRESA: **TAVARES & CARVALHO LTDA**, CNPJ: **28.387.045/0001-80.** VALOR: **R\$ 160.149,84 (Cento Sessenta Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos); FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Sambaíba/MA.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 2612a7ab36f382c73273f1a287fa1ec

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** EMPRESA: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME**, CNPJ: **19.270.824/0001-00.** VALOR: **R\$ 856.403,03 (Oitocentos Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos Três Reais e Três Centavos); FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Sambaíba/MA.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: def14168c0c6111e3bea8d1d95657b41

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. EMPRESA: **SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, CNPJ: **14.743.703/0001-14.** VALOR: **R\$ 2.351.874,00 (Dois Milhões, Trezentos Cinquenta e Hum Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais); FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Sambaíba/MA.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 785bb5cbc50c8d793a4bd12e6bc14b1f

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.** EMPRESA: **BANCO DO BRADESCO S.A**, CNPJ: **60.746.948/0001-12.** VALOR: **R\$ 100.010,00 (Cem Mil e Dez Reais); FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02. Sambaíba/MA.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: f2766c1665c5477dcd71ef2b0d49e1c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **objetivando o Registro de Preços - SRP.** Torna público O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL, **objetivando o Registro de Preços - SRP** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias da educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo do município de Santa Rita - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os fornecimentos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 037/2021-CPL integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

EMPRESA: ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 23.125.894/0001-41
ENDEREÇO: Avenida São Sebastião, nº 1542, Letra A, Sala 02, Cruzeiro do Anil, CEP: 65060-700, São Luis - MA
REPRESENTANTE: Elenilson da Silva Lima

| LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) | | | | | | |
|---|--|---------|------|--------|----------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | RS UNIT. | RS. TOTAL |
| 1 | FEIJO TIPO 1, 1 KG - tipo cariquinho tipo 1, embalagem premium de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com premium de novo, data da entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | NATURAL | UND | 2.000 | R\$ 9,82 | R\$ 19.640,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|-------|-----------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 2 | ARROZ TIPO 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, pacotes de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não vidrados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Sepé, Bella Dica ou de melhor qualidade. | PRIMOR | UND | 5.000 | R\$ 16,50 | R\$ 82.500,00 | | | | | | | |
| 3 | MACARRAO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | SANTA CLARA | UND | 1.000 | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 | | | | | | | |
| 4 | MACARRAO PARAFUSO - 500G - Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade, massa de sêmola, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | SANTA CLARA | UND | 500 | R\$ 4,70 | R\$ 2.350,00 | | | | | | | |
| 5 | ACÚCAR CRISTAL 1 KG - Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, pacote contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Cristal ou de melhor qualidade. | ENNEBE | UND | 3.000 | R\$ 3,40 | R\$ 10.200,00 | | | | | | | |
| 6 | SAL REFINADO - 1 KG refinado e iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | ALMIRANTE | UND | 500 | R\$ 1,89 | R\$ 945,00 | | | | | | | |
| 7 | ACHOCOLATADO EM PÓ 800G - Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau). | 3 CORAÇÕES | UND | 500 | R\$ 12,30 | R\$ 6.150,00 | | | | | | | |
| 8 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 400g; embalagem - sacos remi multifoldado internamente (embalagem primária); saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca de referência de qualidade: Danby, Piracanjuba ou melhor qualidade. | NINHO | UND | 1.000 | R\$ 12,50 | R\$ 12.500,00 | | | | | | | |
| 9 | LEITE EM PÓ 0% LACTOSE - leite em pó isento de lactose, embalagem com aproximadamente 400g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | ITAMBÉ | UND | 250 | R\$ 15,20 | R\$ 3.800,00 | | | | | | | |
| 10 | LEITE EM PÓ INSTANTANEO 800G - Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Contém leite e derivados de Soja. Não Contém Glúten (similar do Itambé ou ninho) | ITAMBÉ | UND | 1.000 | R\$ 24,00 | R\$ 24.000,00 | | | | | | | |
| 11 | LEITE INTEGRAL 1L Integral embalagem longa vida, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (Similar Damare) | BIANA | UND | 1.000 | R\$ 4,00 | R\$ 4.000,00 | | | | | | | |
| 12 | LEITE ZERO LACTOSE 1 L - Leite semi desnatado para dietas com restrição de lactose (similar Damare) | BIANA | UND | 250 | R\$ 5,35 | R\$ 1.337,50 | | | | | | | |
| 13 | AVEIA EM FLOCOS 170 G - aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau (similar Itambé) | NESTLÉ | UND | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | | | | | | | |
| 14 | TAPIOCA 500G - farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seco, tipo 1 (similar) | SABOR | UND | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 | | | | | | | |
| 15 | FLOCÃO 500G - farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. | MARATÁ | UND | 1.000 | R\$ 3,30 | R\$ 3.300,00 | | | | | | | |
| 16 | FUBA - 1 KG Fubá pré-cozido, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade. | MARATÁ | UND | 500 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 | | | | | | | |
| 17 | BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarlone ou de melhor qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | POTY | UND | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 | | | | | | | |
| 18 | BISCOITO DE DOCE - CAIXA DE 2 KG - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarlone ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | POTY | UND | 500 | R\$ 20,30 | R\$ 10.150,00 | | | | | | | |
| 19 | BISCOITO DE SAL 400G - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarlone ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | VITARELLA | UND | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 | | | | | | | |
| 20 | BISCOITO DE SAL - CAIXA 2KG - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarlone ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (SIMILAR A ALCOBACA - VILLOONI) | VITARELLA | UND | 500 | R\$ 20,20 | R\$ 10.100,00 | | | | | | | |
| 21 | BISCOITO ISENTO DE LACTOSE - Embalagem com 400g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | RANCHEIRO | PCT | 250 | R\$ 6,50 | R\$ 1.625,00 | | | | | | | |
| 22 | CEREAL INFANTIL - sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g, contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | PRO NUTRI | UND | 500 | R\$ 10,10 | R\$ 5.050,00 | | | | | | | |
| 23 | COLORAL - 500G Tipo fino, elaborado artesanalmente, contendo apenas fubá de milho, urucum e óleo. Embalagem plástica de 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar a Kitano, Fogo no Olho ou melhor qualidade. | DONA CLARA | UND | 150 | R\$ 8,10 | R\$ 1.215,00 | | | | | | | |
| 24 | COMINHO 10 g - condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, ingredientes cominho fubá, urucu e óleo vegetal, não contém glúten (similar a tempero forte) | DONA CLARA | UND | 300 | R\$ 1,50 | R\$ 450,00 | | | | | | | |
| 25 | CREME DE LEITE 200G Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. | PIRACANJUBA | CX | 250 | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 | | | | | | | |
| 26 | CREME DE LEITE 200G 0% LACTOSE Caixa de creme de leite, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g | PIRACANJUBA | CX | 50 | R\$ 4,65 | R\$ 232,50 | | | | | | | |
| 27 | EXTRATO DE TOMATE 340G - simples e concentrado. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, contendo aproximadamente 340g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | ELEFANTE | SCH | 500 | R\$ 3,40 | R\$ 1.700,00 | | | | | | | |
| 28 | FARLEO DE AVEIA , embalagem de 200g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | NESTLÉ | UND | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 | | | | | | | |
| 29 | FARINHA DE MANDIOCA - 2KG - branca, de primeira qualidade, embalagem de 2kg. O produto deverá estar bem seco e sem o pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar a Didu ou melhor qualidade. | NATURAL | UND | 500 | R\$ 10,20 | R\$ 5.100,00 | | | | | | | |
| 30 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG Especial com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxica, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. similar dona benta | ROSA BRANCA | UND | 500 | R\$ 5,70 | R\$ 2.850,00 | | | | | | | |
| 31 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 1 KG Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxica, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. | ROSA BRANCA | UND | 500 | R\$ 4,74 | R\$ 2.370,00 | | | | | | | |
| 32 | MINGAU - SABORES DIVERSOS - 350 G Tipo mucilon, sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g. Contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega | NESTLÉ | UND | 500 | R\$ 7,80 | R\$ 3.900,00 | | | | | | | |
| 33 | MISTURA PARA BOLO - 400 G Similar a marca Dona Benta, Vilma ou de melhor qualidade, sabores diversos: festa, fubá, chocolate, milho e coco, em embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | ZAELI | UND | 500 | R\$ 6,05 | R\$ 3.025,00 | | | | | | | |
| 34 | ÓLEO DE SOJA - 900 ML Refinado, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade. | ABC | UND | 1.000 | R\$ 4,99 | R\$ 4.990,00 | | | | | | | |
| 35 | MARGARINA - 500 G - Similar marca Delícia ou de melhor qualidade, embalagem pote plástico, 500g - mínimo 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | PRIMOR | UND | 500 | R\$ 6,45 | R\$ 3.225,00 | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---------------------|---|-----------|-----|--------|-----------------------|---------------|
| 36 | CARNE BOVINA MOIDA - magra de 2ª, CONGELADA. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, constituída de plástico atóxico transparente. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, remi, sebos, parasitas e larvas. Isenta da ação de microorganismos. Devendo conter no máximo 10% de gordura e deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP. Deve estar identificada com o nome do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega. | IN NATURA | KG | 1.000 | R\$ 36,99 | R\$ 36.990,00 |
| 37 | FRANGO - COXA/SOBRE COXA CONGELADO , acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigo, Sadia ou melhor qualidade. | FRIATO | KG | 500 | R\$ 11,65 | R\$ 5.825,00 |
| 38 | FRANGO - INTEIRO CONGELADO - acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigo, Sadia ou melhor qualidade. | FRIATO | KG | 1.000 | R\$ 10,40 | R\$ 10.400,00 |
| 39 | FRANGO - PEITO CONGELADO Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigo, Sadia ou melhor qualidade. | FRIATO | KG | 500 | R\$ 11,35 | R\$ 5.675,00 |
| 40 | FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO 1kg (bandeja) - frango semi processado, file de peito, sem pele e sem osso, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admn. determinados pelo mapa e anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega (similar ao Kifrango). | IN NATURA | KG | 500 | R\$ 16,70 | R\$ 8.350,00 |
| 41 | SARDINHA LATA 125G - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo e viscerado, sem espinhas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. | PESCADOR | LT | 2.000 | R\$ 4,88 | R\$ 9.760,00 |
| 42 | OVOS DE GRANJA DÚZIA Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades e parasitas. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possui registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. | ABC | DZ | 1.000 | R\$ 8,15 | R\$ 8.150,00 |
| 43 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta, sabores caju, manga, goiaba, maracujá, acerola e abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | FRUTA | KG | 1.000 | R\$ 13,10 | R\$ 13.100,00 |
| 44 | SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS GARRAFA 1 LITRO | MARATÁ | UND | 500 | R\$ 6,50 | R\$ 3.250,00 |
| 45 | PÃO TIPO FORMA , ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina, e água peso 500G. apresentação fatiado | BAMBINI | PCT | 1.000 | R\$ 5,45 | R\$ 5.450,00 |
| 46 | PÃO DE HOT DOG , massa fina 50g | BAMBINI | UND | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 47 | PÃO DOCE , fabricado no dia da entrega, peso 50g. | BAMBINI | UND | 10.000 | R\$ 0,55 | R\$ 5.500,00 |
| 48 | PÃO FRANCÊS , fabricado no dia da entrega, peso 50g. | BAMBINI | KG | 1.000 | R\$ 13,55 | R\$ 13.550,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 380.730,00 | |

| LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (KIT MERENDA ESCOLAR) | | | | | | |
|--|--|---------|------|--------|-----------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | RS UNIT. | RS. TOTAL |
| 1 | FEIJOÃO TIPO 1, 1 KG - tipo cariyoquinha tipo 1, embalagem premium de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com premium de novo, data de entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | NATURAL | UND | 9.000 | R\$ 8,12 | R\$ 73.080,00 |
| 2 | ARROZ TIPO 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, pacotes de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Sepé, Bella Dica ou de melhor qualidade. | PRIMOR | UND | 9.000 | R\$ 12,75 | R\$ 114.750,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 3 | MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | SANTA CLARA | UND | 9.000 | R\$ 4,64 | R\$ 41.760,00 |
| 4 | AÇÚCAR CRISTAL 1 KG - Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, pacote contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Cristal ou de melhor qualidade. | ENNEBE | UND | 9.000 | R\$ 2,70 | R\$ 24.300,00 |
| 5 | ACHOCOLATADO EM PÓ 800G - Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau). | 3 CORAÇÕES | UND | 9.000 | R\$ 9,41 | R\$ 84.690,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 400g; embalagem - sacos remi multifoldado internamente (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de validação, número do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Marca de referência de qualidade: Danby, Piracanjuba ou melhor qualidade. | NINHO | UND | 9.000 | R\$ 9,49 | R\$ 85.410,00 |
| 7 | TAPIOCA 500G - farinha mandioca, apresentação branca, tipo grut, seca, tipo 1 (similar) | SABOR | UND | 1.500 | R\$ 4,68 | R\$ 7.020,00 |
| 8 | FLOCÃO 500G - farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. | MARATÁ | UND | 1.500 | R\$ 2,60 | R\$ 3.900,00 |
| 9 | BISCOITO DE SAL 400G - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarlone ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | VITARELLA | UND | 1.500 | R\$ 4,60 | R\$ 6.900,00 |
| 10 | MINGAU - SABORES DIVERSOS - 350 G Tipo mucilon, sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g. Contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega | NESTLÉ | UND | 1.500 | R\$ 5,95 | R\$ 8.925,00 |
| 11 | OLEO DE SOJA - 900 ML Refinado, isento de ração e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; dentro das condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade. | ABC | UND | 1.500 | R\$ 3,84 | R\$ 5.760,00 |
| 12 | MARGARINA - 500 G - Similar marca Delícia ou de melhor qualidade, embalagem pote plástico, 500g -mínimo 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | PRIMOR | UND | 1.500 | R\$ 5,03 | R\$ 7.545,00 |
| 13 | CARNE BOVINA MOIDA - magra de 2ª, CONGELADA. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, constituída de plástico atóxico transparente. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, remi, sebos, parasitas e larvas. Isenta da ação de microorganismos. Devendo conter no máximo 10% de gordura e deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP. Deve estar identificada com o nome do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega. | IN NATURA | KG | 1.800 | R\$ 27,97 | R\$ 50.346,00 |
| 14 | FRANGO - COXA/SOBRE COXA CONGELADO , acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigo, Sadia ou melhor qualidade. | FRIATO | KG | 1.800 | R\$ 8,86 | R\$ 15.948,00 |
| 15 | FRANGO - INTEIRO CONGELADO - acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigo, Sadia ou melhor qualidade. | FRIATO | KG | 1.800 | R\$ 7,93 | R\$ 14.274,00 |
| 16 | FRANGO - PEITO CONGELADO Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigo, Sadia ou melhor qualidade. | FRIATO | KG | 1.800 | R\$ 8,70 | R\$ 15.660,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|-----------|----|-------|-----------------------|---------------|
| 17 | FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO 1kg (bandeja) -frango semi processado, file de peito, sem pele e sem osso, congelado, transportado e conservado à temperatura inferior a -12°C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega (similar ao Kifranco). | IN NATURA | KG | 1.800 | R\$ 12,62 | R\$ 22.716,00 |
| 18 | POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta, sabores caju, manga, goiaba, maracujá, acerola e abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | FRUTA | KG | 9.000 | R\$ 9,99 | R\$ 89.910,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 672.894,00 | |

Santa Rita - MA, 02 de agosto de 2021. KARINA BORGES CUTRIM - Presidente

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bae087bcd7d1a2fb4c64cc7287c92ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060900/21/SEADM

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 17060900/21/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAX MYLLER BARBOSA SILVA - ME**, CNPJ: 25.526.873/0001-63 estabelecida na Rua Rua Barão de Itapary, nº 329, Centro, São Luis/MA, CEP 65.020-070, Fone: (98) 98923-9071, E-mail: max_hand17@hotmail.com neste ato representado pelo Sr: **MAX MYLLER BARBOSA SILVA**, brasileiro, empresário portador do RG: 029491012005-6 SESP/MA. E CPF nº 601.697.183-95, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNIT |
|------|--|----------------|------|-------|------------|
| 1 | URNA FUNERARIA PARA CRIANÇA PADRÃO SIMPLES DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS E 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO COM VERNIZ: TAM 0,60 A 1,00M. | PAX LUZ ETERNA | UND | 60 | R\$ 156,00 |
| 2 | URNA FUNERARIA PARA ADOLESCENTE PADRÃO SIMPLES DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS E 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO COM VERNIZ: TAM 1,20 A 1,60M | PAX LUZ ETERNA | UND | 50 | R\$ 219,00 |
| 3 | URNA FUNERARIA PARA ADULTO PADRÃO SIMPLES DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS E 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO COM VERNIZ: TAM 1,75 A 1,90M | PAX LUZ ETERNA | UND | 60 | R\$ 251,00 |
| 4 | URNA FUNERARIA ESPECIAL GORDA ADULTA:PADRÃO SIMPLES DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS E 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO COM VERNIZ: TAM 1,75 A 1,90M | PAX LUZ ETERNA | UND | 50 | R\$ 314,00 |
| 5 | ROUPA FUNEBRE SIMPLES ADULTO - MASCULINO; CONJUNTO SOCIAL EM TECIDO - CALÇA, CAMISA, MEIA FEMININA; MORTALHA - VESTIDO EM TECIDO PRÓPRIO PRA ÓBITO. | PAX LUZ ETERNA | UND | 180 | R\$ 47,50 |
| 6 | ROUPA FUNEBRE SIMPLES ADULTO - GORDA MASCULINO; CONJUNTO SOCIAL EM TECIDO - CALÇA, CAMISA, MEIA FEMININA; MORTALHA - VESTIDO EM TECIDO PRÓPRIO PRA ÓBITO. | PAX LUZ ETERNA | UND | 180 | R\$ 149,00 |
| 7 | CONSERVAÇÃO SIMPLES: (SERVIÇO DE PREPARO DO CADAVER COM PREÇOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RETARDAR O ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO POR NO MÍNIMO 24H) | PAX LUZ ETERNA | UND | 70 | R\$ 599,00 |
| 8 | VELÓRIO SIMPLES: (MONTAGEM SIMPLES, TENDA - TAMANHO 3x3 E CORTEJO) | PAX LUZ ETERNA | UND | 260 | R\$ 59,00 |
| 9 | TRANSLADO: (REMOÇÃO DE ÓBITO POR KM TRANSCORRIDO) | PAX LUZ ETERNA | KM | 400 | R\$ 2,00 |

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante

todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 13 de agosto de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha **MAX MYLLER BARBOSA SILVA**

Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: 19df0ae04e20b8778e240d86e6b6d6d5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30060900/21/SEMUS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 30060900/21/SEMUS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **P G AGUIAR VIERIA EIRELI**, CNPJ: 27.967.465/0001-72 estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olimpica, Santa Inês - MA, CEP - 65.300-970, Fone: (98) 98515-9698, E-mail: paulogutembergtec@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr: **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, empresário portador do RG: 0302147420055. E CPF nº 043.178.463-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, **esta ata de registro de preços segue também o decreto municipal nº 005 A de 02 de Março de 2021** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | P. UNIT |
|------|-----------|-------|-----|--------|---------|
|------|-----------|-------|-----|--------|---------|

| | | | | |
|--|----------------|------|---|----------------|
| <p>AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A veiculo tipo pickup1.4 flex 2018 2p ar, direção cor: branco banchisa revestimento tear jacquardsealanelo itens de série alça de segurança lado passageiro alertas de limite de velocidade e manutenção programada apoia-pé para o motorista apoios de cabeça com regulagem de altura bancos com assento anti- submarining bolsa porta-objetos nas portas capô retrátil com dobradiças de segurança chave desmodrômica cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão comando da luz interna nas portas computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) console central com porta- objetos e porta copos conta-giros desembaçador com ar quente ganchos para amarração de carga na caçamba grade frontal na cor preta grade protetora do vidro traseiro e porta escadas hidrômetro digital (total e parcial) hsd (high safety drive) - airbag duplo (motorista e passageiro) e abs com ebd indicador digital do nível de combustível indicador gradual de temperatura da água limpador e lavador do para- brisas com intermitência luz de iluminação da caçamba luz de leitura moldura nas caixas de roda motor 1.4 evo 8v flex para-choque traseiro com estribos antiderrapantes protetor de caçamba retrovisores externos com comando interno mecânico retrovisores externos na cor preta rodas de aço estampado 5.5 x 14" + pneus 175/70 r14 suspensão elevada/ suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais tampa da caçamba removível e com chave tomada 12v válvula antirrefluxo de combustível vidros climatizados verdes volante e as - energyabsorbing system ar-condicionado banco do motorista com regulagem de altura barra de proteção do vidro traseiro brake light direção hidráulica porta-escadas protetor de cárter volante com regulagem de altura ficha técnica motor cilindrada total (cc): 1.368 cm³ POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 85,0 (G) / 88,0 (E) A 5.750 RPM torque máximo (kgf.m): 12,4 (g) / 12,5 (e) a 3.500 rpm alimentação combustível: flex dimensões externas capacidade da caçamba (litros): 1220 litros tanque de combustível (litros): 58 litros comprimento do veículo (mm): 4.438 mm largura do veículo (mm): 1.664 mm altura do veículo (mm) : 1.590 mm entre-eixos (mm): 2.718 mm altura do solo (mm): 170 mm características da transformação: ar condicionado no compartmento do passageiro; revestimento interno com isolamento acústico, revestida EM compensado naval em laminado branco de fácil assepsia, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo. (padrão do ministério da saúde); piso emborrachado antiderrapante tipo de cor flex com rodapé em alumínio; iluminação interna em led12v; janela lateral corredeira na lateral direita com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil de 1.80m, com colchonete revestido em courvin com rodas basculante, cintos de segurança de dois pontos;bancos laterais com encosto para 02 acompanhantes em courvin, com cintos de segurança;suporte para fixação de um cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 07 lts. conjunto completo de fechadura, tríacos, e chave na porta traseira; sinalizador em led c/ ângulo de 360º com barra de 80cm e sirene de 03(TRES)tons;película opaca na cor branca em todos os vidros na parte traseira; tampa traseira com abertura em guas folhas; janela de comunicação; layout padrão Anvisa p/ ambulância sendo cruzeiros nas laterais; equipamento de comunicação</p> | FIAT STRADA | UNID | 2 | R\$ 124.000,00 |
|--|----------------|------|---|----------------|

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.
 1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
 1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:
 1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razões de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.
1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
 1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
 1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
 1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços,

para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 17 de agosto de 2021.

Wallas Gonçalves Rocha PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: 4911d692e35c1324ce0d7499c3890632

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210135 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, CNPJ: 14.016.482/0001-82. CONTRATADA: **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA.** Vigência: até 31/12/2021. DOTAÇÕES; **10 302 0004 1.030 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.** Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Valor Global - R\$ **124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, pela Contratante: Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto Sra. Wallas Gonçalves Rocha CPF: 977.242.113-53 e pela Contratada: Sra. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, portador do RG: 0302147420055 SESP/MA. E CPF nº 043.178.463-90. São Benedito do Rio Preto (MA), 18/08/2021.

Publicado por: *ALEX ANDREY LOPES DA SILVA*
Código identificador: *bd4cb185aa98e8b6d22e56b9c5ba94ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, VEM INFORMAR** a respeito do **ADIAMENTO** da LICITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS 003/2021**, a qual a sessão seria realizada no dia 19/08/2021 às 14h30min, no horário de Brasília/DF.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/08/2021 às 14h30min, no horário de Brasília/DF.

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de agosto de 2021.

Publicado por: *HUGO RIBEIRO CARDOSO*
Código identificador: *836e4596a416958e0fb11a6feec555eb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores dos poços e sistemas de abastecimentos de água do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.575.201/0001-00, com proposta apresentada no valor total de R\$ 660.863,90 (Seiscentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 02/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 17 de agosto de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro - Portaria 151/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de

São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa RIBEIRO & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53, com proposta apresentada no valor total de R\$ 926.000,00 (Novecentos e vinte e seis mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 17 de agosto de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro - Portaria 151/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2021, que teve como objeto o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 16.836.117/0001-40, com proposta apresentada no valor total de R\$ 314.830,00 (rezentos e quatorze mil oitocentos e trinta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 17 de agosto de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro - Portaria 151/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa FRANCIENE M TORRES, inscrita no CNPJ nº 26.896.323/0001-07, pelo valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). São João dos Patos, 16 de agosto de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Presidente da CPL.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *3c3d494252e5867cb0bf2df8574e4f25*

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 11080901/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 17 de agosto de 2021, pag. 39. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 2405005/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 09/2021**. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080901/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11080901/2021

Onde se lê:

Vigência: 06/08/2021 a 06/02/2022 - Data da assinatura:
06/08/2021

Leia-se:

Vigência: 11/08/2021 a 11/02/2022 - Data da assinatura:
11/08/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 06080801/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 17 de agosto de 2021, pag. 39. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 2005001/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 08/2021**. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070801/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080801/2021

Onde se lê:

Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:
30/07/2021

Leia-se:

Vigência: 06/08/2021 a 06/06/2022 - Data da assinatura:
06/08/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 030506001/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de junho de 2021, pag. 18. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 0701001/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 06/2021**. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180506001/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030506001/2021

Onde se lê:

Vigência: 18/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:
18/05/2021

Leia-se:

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:

03/05/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 030506002/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de junho de 2021, pag. 18. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 0701001/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 06/2021**. Pelo presente instrumento, o Fundo de Assistência Social de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.550.509/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180506002/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030506002/2021

Onde se lê:

Vigência: 18/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:
18/05/2021

Leia-se:

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:
03/05/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 030506003/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de junho de 2021, pag. 18. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 0701001/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 06/2021**. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Educação de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180506003/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030506003/2021

Onde se lê:

Vigência: 18/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:
18/05/2021

Leia-se:

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura:
03/05/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 030506004/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de junho de 2021, pag. 18. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 0701001/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 06/2021**. Pelo presente instrumento, o Fundo de Saúde de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado

CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180506004/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030506004/2021

Onde se lê:

Vigência: 18/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura: 18/05/2021

Leia-se:

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura: 03/05/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação Contrato nº 030506004/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de junho de 2021, pag. 18 e 19. O mesmo vinculado ao **Processo Administrativo nº 0701001/2021** e ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 06/2021**. Pelo presente instrumento, o Fundo de Saúde de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180506004/2021

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030506004/2021

Onde se lê:

Vigência: 18/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura: 18/05/2021

Leia-se:

Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021 - Data da assinatura: 03/05/2021

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *b25ba3e53d611686179b5814e30de663*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | MARCA | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------------------------|--------|-----|-------|--------------|---------------------|
| 53 | CARRO BUFFET TERMICO COM 8 CUBAS | 1 | UND | | R\$ 2.891,50 | R\$ 2.891,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 2.891,50 |

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|-------------------------------------|
| CNPJ Nº 20.483.193/0001-96 | RAZÃO SOCIAL: BRASIDAS EIRELI |
| CIDADE: BLUMENAU | CEP.: 89.031-410 |
| TELEFONE: (61) 9970-5738 | FAX: |
| RG Nº 4631143 | REPRESENTANTE: MAURICIO LISBOA KOCH |
| TELEFONE: (47) 3057-3920 | CPF Nº: 087.571.189-81 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: brasidas@brasidas.com.br | CELULAR: (47) 3057-3920 |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº**

008/2021 - SRP.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o

presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIDAS EIRELI
CNPJ Nº 20.483.193/0001-96
MAURICIO LISBOA KOCH
CPF Nº 087.571.189-81
RG Nº 4631143
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 895297eeca6807ba2233f982f8f00a7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | MARCA | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----|----------|------------|---------------|
| 8 | FOGÃO 4 BOCAS FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA 'A', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE/ TAM-, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA | 25 | UND | BRASLAR | R\$ 587,05 | R\$ 14.676,25 |
| 15 | FILTRO TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO FILTRO, DIÂMETRO 1 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO COZINHA, COR PRATEADA | 5 | UND | META SUL | R\$ 109,00 | R\$ 545,00 |
| 16 | ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 2,00 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA | 10 | UND | W7 | R\$ 338,30 | R\$ 3.383,00 |
| 22 | ESCALADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 120 KG, TIPO SAPATA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS (2 X 6) PLANO ESTRIADO, QUANTIDADE DEGRAUS 12 UN, ALTURA FECHADA 2,10 M, ALTURA ABERTA 1,90 M, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 3,30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS NA PARTE SUPERIOR | 15 | UND | ALUMINOX | R\$ 325,00 | R\$ 4.875,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|---------------|--------------|---------------|
| 23 | GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPOLA EM INOX, CONFORME MODELO | 40 | UND | TERMOLAR | R\$ 120,00 | R\$ 4.800,00 |
| 25 | MICRO-ONDAS BRANCO, COM UMA CAPACIDADE PARA 25 LITROS E 800W DE POTÊNCIA, DISPLAY INTUITIVO, DESODORIZADOR, AUTO DESCONGELAMENTO, TECLA MEMÓRIA (3 RECEITAS), FUNÇÃO AUTO REAQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, FUNÇÃO MUDO, CONSUMO DE ENERGIA A (PROCEL).ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CAPACIDADE BRUTA (L): 25 / CAPACIDADE LÍQUIDA (L): 15 / POTÊNCIA MICRO-ONDAS: 800W / NÍVEIS DE POTÊNCIA MICRO-ONDAS: 10 / EFICIENCIA ENERGÉTICA 54,1 / CONSUMO DE ENERGIA: 1270 W / FREQUÊNCIA: 60HZTIMER: SIM / RELOGIO: SIM / DIÂMETRO DO PRATO (CM): 28,8 / TIPO DE PAINEL: DIGITAL / MATERIAL: GABINETE E CAVIDADE: AÇO, ELETROZINCADO, PORTA: VIDRO, PUXADOR E PAINEL: PLÁSTICO / DIMENSÕES: LARGURA: 48,5CM / ALTURA: 29,1CM / PROFUNDIDADE: 40,2CM / PESO: 12,4KG. | 10 | UND | MULTILASER | R\$ 549,97 | R\$ 5.499,70 |
| 26 | CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHÁVEL, TIPO COM BRAÇO | 150 | UND | TOP PLASTICOS | R\$ 40,83 | R\$ 6.124,50 |
| 29 | ARQUIVO , MATERIAL CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADURA SINCRONIZADA/SISTEMA DE TRILHO TELESCÓP I, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS | 20 | UND | SO AÇO | R\$ 716,20 | R\$ 14.324,00 |
| 30 | APARELHO CELULAR Especificações mínimas do aparelho telefônico/ Smartphone: a) Por Processador SNAPDRAGON 660 ou superior b) Dual chip 4G; c) 4GB de memória RAM ou superior; d) 128GB de armazenamento ou superior; e) Tela de no mínimo 5,5 ; f) Resolução de tela de 720x1560 (HD+) ou superior; g) Câmera de 32MP ou superior; h) Câmera frontal de 12MP ou superior; i) Suporte a desbloqueio de tela por impressão facial; j) Suporte a redes GSM, HSPA e LTE; k) Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; l) Bluetooth 4.2 ou superior; m) NFC; n) GPS; o) Bateria de 4.000 mAh ou superior; p) Suporte a carregamento rápido 18v / 12v; q) Sistema operacional Android 9.0 ou superior (ou superior) com garantia de suportar a atualização superior; r) Aparelho novo, de primeiro uso, original, lacrado na caixa com manual e acessórios (cabo USB, fones e carregador rápido) | 15 | UND | MULTILASER | R\$ 1.250,00 | R\$ 18.750,00 |
| 42 | MICROFONE LAPELA UWP - D21 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO UWP-D11 | 2 | UND | JWL | R\$ 875,00 | R\$ 1.750,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|---------------|--------------|---------------|
| 52 | MESA DE INOX INDUSTRIAL PARA COZINHA MESA, PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPO EM AÇO INOX AISI 304 LIGA 18.8, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPO MEDINDO (2000X700)MM, NA ALTURA TOTAL DE 850 MM, CONTENDO ESPELHO DE 150MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO INOX | 2 | UND | TEIXEIRA | R\$ 1.396,18 | R\$ 2.792,36 |
| 56 | CASCO DE 13KG PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS DE COZINHA | 35 | UND | TROPIGAZ | R\$ 155,78 | R\$ 5.452,30 |
| 57 | CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHÁVEL, TIPO SEM BRAÇO | 150 | UND | TOP PLÁSTICOS | R\$ 39,00 | R\$ 5.850,00 |
| 62 | CONJUNTO DO PROFESSOR - Mesa: Tambo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, montado sobre estrutura tubular de aço, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Dimensões (aproximadas) acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor azul colada com adesivo "Hot Melting". Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor azul. Estrutura em tubo de aço carbono. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. | 50 | CONJ | LINEIA | R\$ 294,00 | R\$ 14.700,00 |
| 65 | CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8", TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 200 KG | 30 | UND | CARONE | R\$ 676,21 | R\$ 20.286,30 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|----|-----|----------|--------------|-----------------------|
| 66 | NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7. MODELO 8565U (8ª GERAÇÃO). VELOCIDADE ATÉ 1.8GHZ. MEMÓRIA CACHE 8MB. RECURSOS ESPECIAIS ATÉ 4.6GHZ TURBO BOOST (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE). MEMÓRIA RAM 8GB. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL ATÉ 16GB. CAPACIDADE DO HD 2TB. ESPECIFICAÇÕES DO HD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM. INTERFACE DO HD SATA. TIPO DE TELA - LED. PAINEL - ANTIRREFLEXO. TAMANHO DA TELA 15,6". RESOLUÇÃO DA TELA HD (1366 X 768). CAPACIDADE DA PLACA DE VÍDEO 2GB. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO. TIPO DEDICADA. MODELO AMD RADEON 520. TIPO DE MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO GDDR5. CONEXÕES: 02X USB 3.1 DE GERAÇÃO; 01X USB 2.0; 01X HDMI. CONECTIVIDADE WI-FI. BLUETOOTH 5.0. WEBCAM 720P. LEITOR DE CARTÕES SD (SD, SDHC, SDXC). PLACA DE REDE RJ45- 10/100. TIPO DE TECLADO: TECLADO NUMÉRICO; TAMANHO NORMAL RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD DE PRECISÃO. BATERIA TIPO 42 WHR, 3 CÉLULAS (IONS DE LÍTIU). DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 8 HORAS. MODELO SUGERIDO DELL INSPIRON I15- 3583-A30P WINDOWS 10. | 10 | UND | POSITIVO | R\$ 4.675,50 | R\$ 46.755,00 |
| 73 | NOTEBOOK CORE I5 - 8265U 8GB 1TB TELA DE 15.6" WINDOWS 10. CARACTERÍSTICAS: DESEMPENHO PROCESSADOR DE 8ª GERAÇÃO INTEL I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR3, DISCO RÍGIDO SATA DE 2.5" DE 1 TB, TECLADO ALFANUMÉRICO, LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, TAMANHO DA TELA 15.6", WEBCAM INTEGRADA. | 7 | UND | POSITIVO | R\$ 2.988,00 | R\$ 20.916,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 191.479,41 |

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|--------------------------------|
| CNPJ Nº 02.671.581/0001-19 | RAZÃO SOCIAL: A.G. MAIA |
| CIDADE: BALSAS | CEP.: 65.800-000 |
| TELEFONE: (99) 3541-3854 | FAX: |
| RG Nº 435.795.95-3 SSP/MA | REPRESENTANTE: ADÃO GOMES MAIA |
| CELULAR: (99) 3541-3854 | CPF Nº 805.136.973-49 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: LOJAINFOMOVEIS@GMAIL.COM | |

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento

da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

A.G. MAIA
CNPJ Nº 02.671.581/0001-19

ADÃO GOMES MAIA.
CPF Nº805.136.973-49
RG Nº 435.795.95-3 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: e941a1a68bb7810b5b9cf28d03abf663

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021.

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | MARCA | V. UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|--------|-----|----------------------|------------|----------------------|
| 13 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MODELO METVISA 220V, CAPACIDADE 10L (Manutenção preventiva na parte elétrica, Teste de funcionamento, Limpeza de todo equipamento, Reparos e trocas com fornecimento de peças por conta da contratada.) | 40 | UND | METALURGICA FERREIRA | R\$ 703,00 | R\$ 28.120,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 28.120,00 |

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---|--|
| CNPJ Nº 22.858.929/0001-99 | RAZÃO SOCIAL: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI |
| CIDADE: BRASILIA | CEP.: 70.866-530 |
| TELEFONE: (61) 3201-4455 | FAX: |
| RG Nº 38206 | REPRESENTANTE: Amilton Rodrigues de Souza |
| TELEFONE: (61) 3201-4455 | CPF Nº: 009.198.611-72 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTATO@ARCOMERCIALDF.COM.BR | CELULAR: (61) 3201-4455 |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de Agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR**

**A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 22.858.929/0001-99
Amilton Rodrigues de Souza
CPF Nº 009.198.611-72
RG Nº 38206
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: cf90d2b07db9e4ebb4329e9c6953d70

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 172/2021

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o vencedor da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - CPL, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA**, é a Empresa ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ nº 19.270.824/0001-00, pelo valor total de **R\$ 748.849,69 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 0370d4cb4ae059111bad2489fed8d121

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 11/2021 DE 13 DE
AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 11/2021 DE 13 DE
AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor IURY PEREIRA COSTA, CPF Nº 034.121.761-17, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 105/2021**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 39.820.475/0001-60, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: b937cf430f2a3f256d519a7aa87b7570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

DECRETO Nº 019, 16 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 019, 16 de Agosto de 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa Orlando Mauro Sousa Arouche, em uso que suas atribuições legais que lhe conferem em seu art.51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento das personalidades Municipal **NARAYHANNA BEZERRA E MARCONE FERREIRA DA SILVA**, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa muito conhecida no Município e de grande relacionamento na sociedade de Senador Alexandre Costa;

CONSIDERANDO que o Município de Senador Alexandre Costa, nesta oportunidade sente-se solidário à dor dos familiares e amigos de **NARAYHANNA BEZERRA E MARCONE FERREIRA DA SILVA**, são dignos das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje, 14.08.2021 e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, segunda-feira (16.08.2021).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: c1fbcfabdc45f19f0862de2d8bbbee1

PORTARIA Nº 040/2021-GP

PORTARIA Nº 040/2021-GP

SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, EM 17 DE AGOSTO

DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF”.

O Prefeito Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, **ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 889/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa - MA, publicado no DOU de 13 de agosto de 2021, seção 03, página 153;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos:

CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO, portador da CI/RG nº 96027006810 SSP-CE e do CPF/MF nº 825.718.643-00, portaria de lotação: 005/2021-GP; , **GUSTAVO COSTA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG nº 03933496201-02 SESP/MA e do CPF/MF nº 605.693.303-27, portaria de lotação: 039/2021 e **MARCOS ROBÉRIO DOS SANTOS SOUSA**, portador da CI/RG nº 02338194200-25 SESP/MA e do CPF/MF nº 009.322.343-99, portaria de lotação:

01/2021-SFP, este último, devendo atuar como o **Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SMADE**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29.01.2021.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará na sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Cônego Aderson, 09, Bairro São Raimundo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO**
Código identificador: fc23a9355973edf13ba3b579c2b8ae18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/07/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 015/2021 e o Senhor: **Jardel Augusto da Silva** portador do CPF: 869.323.731-49, representante da empresa: **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI** inscrita no CPNJ sob o Nº **19.299.157/0001-98**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|--|---------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI | |
| CNPJ: 19.619.837/0001-59 | Inscrição Estadual: |
| Endereço: AV SABARA, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE | Inscrição Municipal: |
| SETE LAGOAS/MG - CEP: 35.701-079 | |
| Tel./Fax: (62) 3926-2610 | EMAIL: midasinfopro@hotmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.Rs | V.TOTAL Rs |
|--------------------|----------------------|-------|--------|---------|--------------|----------------------|
| 64 | NOBREAK 1.200VA.APC | UND | 15 | ragtech | R\$ 698,00 | R\$ 10.470,00 |
| 65 | NO BREAK 1500VA | UND | 15 | ragtech | R\$ 1.020,00 | R\$ 15.300,00 |
| 66 | NOBREAK 2.200VA. APC | UND | 15 | sshara | R\$ 2.296,00 | R\$ 34.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 60.210,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções

previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO

NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI

CNPJ Nº 19.299.157/0001-98

Representante - Jardel Augusto da Silva portador do CPF: 869.323.731-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 54bf4d0d780329cbc2f654b985e3cab0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/07/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário

Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 011/2021 e o Senhor: **Mauro Sergio de Sousa Lima** portador do CPF: 483.108.403-49, representante da empresa: **MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - ME (M L INFORMATICA)** inscrita no **CPNJ sob o Nº 06.990.648/0001-39**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|--|---------------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - ME (M L INFORMATICA) | |
| CPNJ: 06.990.648/0001-39 | Inscrição Estadual: 122152816 |
| Endereço: RUA JOSE VIEIRA, Nº 95, BAIRRO CENTRO, PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: | EMAIL: maurolima2016@gmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIF.R\$ | V.TOTAL R\$ |
|-------|--|-------|--------|------------|--------------|---------------|
| 1 | ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 802.11 B/G/N, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MÍNIMO 300MBPS | UND | 20 | Aoc | R\$ 59,50 | R\$ 1.190,00 |
| 5 | BRACADEIRA PARA FIAÇÃO | UND | 20 | Universal | R\$ 16,30 | R\$ 326,00 |
| 6 | CABO DE REDE CATEGORIA 6 CX COM 300 MT | UND | 5 | Exbom | R\$ 303,80 | R\$ 1.519,00 |
| 8 | CABO HDMI 10 M | UND | 10 | Elgin | R\$ 27,20 | R\$ 272,00 |
| 11 | CABO HDMI EM Y | UND | 10 | Elgin | R\$ 37,95 | R\$ 379,50 |
| 12 | CABO USB IMPRESSORA (AXB 2.0) | UND | 25 | Elgin | R\$ 7,48 | R\$ 187,00 |
| 13 | CABO USB P/ IMPRESSORA | UND | 25 | Elgin | R\$ 7,80 | R\$ 195,00 |
| 14 | CAIXA DE SOM 50W COM BLUETOOTH | UND | 5 | Aoc | R\$ 285,00 | R\$ 1.425,00 |
| 18 | CD-ROM COM CAPA GRAVAVEL 80MIN 700MB | UND | 10 | Multilaser | R\$ 0,90 | R\$ 9,00 |
| 21 | CILINDRO REVELADOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DNC | UND | 15 | Greenbelt | R\$ 40,00 | R\$ 600,00 |
| 22 | CILINDRO REVELADOR PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW | UND | 10 | Greenbelt | R\$ 30,15 | R\$ 301,50 |
| 23 | COMPUTADOR CORE I3 MEMORIA RAM 4 GB, HD 500GB COM LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD-DESMONTADO | UND | 10 | Multilaser | R\$ 1.140,00 | R\$ 11.400,00 |
| 24 | COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE, DDR2 C/ 4GB DE MEMORIA, MOUSE COM LEITOR ÓPTICO SEM MONITOR | UND | 5 | Multilaser | R\$ 1.149,00 | R\$ 5.745,00 |
| 25 | COMPUTADOR PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMORIA RAM 1TB DE HD, TELA 19 POLEGADAS REDE 10/100/1000 | UND | 15 | Multilaser | R\$ 2.850,00 | R\$ 42.750,00 |
| 26 | CONECTOR RJ11 | UND | 100 | Exbom | R\$ 0,30 | R\$ 30,00 |
| 27 | CONECTOR RJ45 | UND | 100 | Exbom | R\$ 0,40 | R\$ 40,00 |
| 28 | CONECTOR WIRELES USB | UND | 50 | TP-link | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|------------|--------------|-----------------------|
| 29 | DATA SHOW CONEÇÃO HDI E USB 220VOLTS COM CAIXA DE SOM E TELA | UND | 5 | | R\$ 380,00 | R\$ 1.900,00 |
| 30 | DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MIN BULK C/50UND | UND | 10 | Multilaser | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |
| 31 | DVD-RW 4X REG. PINO C/10UND | UND | 10 | Multilaser | R\$ 40,50 | R\$ 405,00 |
| 33 | ESTABILIZADOR ELETRICO 1000VA. APC | UND | 20 | Sms | R\$ 325,00 | R\$ 6.500,00 |
| 34 | ESTABILIZADOR ELETRICO 1500VA. APC | UND | 20 | Sms | R\$ 425,00 | R\$ 8.500,00 |
| 35 | EXTENSOR USB | UND | 10 | Exbom | R\$ 14,60 | R\$ 146,00 |
| 37 | FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS | UND | 20 | Sms | R\$ 24,00 | R\$ 480,00 |
| 39 | FONTE ATX 400W | UND | 20 | Evga | R\$ 86,80 | R\$ 1.736,00 |
| 40 | FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK | UND | 20 | Evga | R\$ 99,50 | R\$ 1.990,00 |
| 46 | HD EXTERNO 1TB | UND | 20 | Seagate | R\$ 435,00 | R\$ 8.700,00 |
| 47 | HD EXTERNO USB 500GB PRETO | UND | 20 | Seagate | R\$ 309,00 | R\$ 6.180,00 |
| 48 | HD INTERNO 500GB | UND | 20 | Seagate | R\$ 235,00 | R\$ 4.700,00 |
| 49 | IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA | UND | 20 | Epson | R\$ 565,50 | R\$ 11.310,00 |
| 51 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA MP 305SPF | UND | 3 | Epson | R\$ 1.428,00 | R\$ 4.284,00 |
| 52 | KIT LEITOR BIOMETRICO | UND | 10 | Futronic | R\$ 515,00 | R\$ 5.150,00 |
| 53 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | UND | 25 | Multilaser | R\$ 89,00 | R\$ 2.225,00 |
| 54 | MEMORIA RAM DE 4GB DDR3 | UND | 15 | Kingston | R\$ 210,00 | R\$ 3.150,00 |
| 55 | MICROFONE SEM FIO | UND | 10 | Vokal | R\$ 205,00 | R\$ 2.050,00 |
| 56 | MIKROTIK ROUTERBOARD | UND | 10 | Vokal | R\$ 615,00 | R\$ 6.150,00 |
| 57 | MOCILA PARA NOTEBOOK | UND | 5 | Universal | R\$ 79,50 | R\$ 397,50 |
| 58 | MONITOR 15" LCD | UND | 10 | Hq | R\$ 635,00 | R\$ 6.350,00 |
| 62 | MOUSE OPTICO COM 3 BOTOES SENDO UM SCROLL USB | UND | 10 | Multilaser | R\$ 17,30 | R\$ 173,00 |
| 63 | MOUSE PAD ERGONOMICO | UND | 10 | Multilaser | R\$ 25,89 | R\$ 258,90 |
| 67 | NO BREAK DE 700VA | UND | 15 | ragtech | R\$ 549,50 | R\$ 8.242,50 |
| 68 | NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3, D SATA DE 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-RW E DE MEMORIA, PLACA DE REDE PADRAO GIGABIT ETHERNET, WIRELESS, TELA DE LED 15" COM BATERIA DE 6 CELULAS, ENTRADAS: HDMI, 3 OU MAIS USB (SENDO PELO OU MENOS UMA 3.0) | UND | 10 | Positivo | R\$ 3.925,00 | R\$ 39.250,00 |
| 69 | NOTEBOOK PROCESSADOR DUALCORE | UND | 10 | Positivo | R\$ 2.370,00 | R\$ 23.700,00 |
| 70 | NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 | UND | 10 | Positivo | R\$ 4.975,00 | R\$ 49.750,00 |
| 71 | NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 | UND | 5 | Acer | R\$ 5.830,00 | R\$ 29.150,00 |
| 72 | PENDRIVE 16GB | UND | 20 | Multilaser | R\$ 32,40 | R\$ 648,00 |
| 79 | PLACA MAE SOQUETE 1151 | UND | 5 | Gigabyte | R\$ 469,00 | R\$ 2.345,00 |
| 80 | PROCESSADOR I3 | UND | 5 | Intel | R\$ 459,00 | R\$ 2.295,00 |
| 81 | PROJETOR PORTATIL 2500 LUMENS | UND | 5 | Fullcam | R\$ 1.490,00 | R\$ 7.450,00 |
| 82 | ROTEADOR 400MBPS | UND | 15 | TP-Link | R\$ 194,50 | R\$ 2.917,50 |
| 83 | ROTEADOR 750MBPS | UND | 15 | TP-Link | R\$ 219,00 | R\$ 3.285,00 |
| 84 | ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS | UND | 15 | TP-link | R\$ 99,00 | R\$ 1.485,00 |
| 86 | SSD SATA 3 240GB | UND | 5 | Patriot | R\$ 394,50 | R\$ 1.972,50 |
| 87 | SWITCH 16 PORTAS | UND | 25 | Intelbras | R\$ 235,00 | R\$ 5.875,00 |
| 90 | TABLET ANDROID, PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3 GHZ COM NO MINIMO 4 NUCLEOS E 2M L2 CACHE, MINIMO DE 1GB RAM, DDREL 1066MHZ, TELA COLORIDA EM LCD OU OLED COM NOMINIMO 9 E NO MAXIMO 10.1 POLEGADAS, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO, POSSUIR SLOT PARA CARTAO DE MEMORIA PADRAO COMPATIVEL COM CARTOES DE ATÉ 64 GB, WI-FI PADRAO COM 3G, BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR COM SISTEMA GPS INTEGRADO, MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS, CAMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO 5MP E FRONTAL 1.2MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUES OU SUPERIOR | UND | 30 | Multilaser | R\$ 764,00 | R\$ 22.920,00 |
| 91 | TECLADO USB PADRAO ABNT2 SLIM | UN | 25 | Multilaser | R\$ 33,30 | R\$ 832,50 |
| 92 | TELA TRIPLE 200X200 | UND | 20 | Fullcam | R\$ 625,00 | R\$ 12.500,00 |
| 95 | TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA PRETA EPSON L4150 | UND | 100 | Epson | R\$ 16,50 | R\$ 1.650,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 368.722,40 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do

documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante

solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento

total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - ME (M L INFORMATICA)

CNPJ Nº 06.990.648/0001-39

Representante - Mauro Sergio de Sousa Lima portador do CPF: 483.108.403-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b6c17b5e7a64ead7c74534382ffe3de3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/07/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12

(DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 012/2021 e a Senhora: **Ana Gorete Martins Lustosa** portador do CPF: 192.956.693-04, representante da empresa: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI** inscrita no CPNJ sob o Nº **06.990.648/0001-39**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|--|
| Dados da Empresa: Razão Social: A. G. M. LUSTOSA EIRELI | |
| CNPJ: 11.107.729/0001-88 | Inscrição Estadual: 12.399.126-9 |
| Endereço: Av Dr Osano Brandao, Nº 428, Bairro Centro, Colinas - Ma | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: 99 3552 1108 | EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras

do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.RS | V.TOTAL RS |
|-------|--|-------|--------|-------------|--------------|--------------|
| 2 | BASE MOUSE | UND | 20 | MULTILASER | R\$ 6,19 | R\$ 123,80 |
| 3 | BATERIA P/ NOBREAK | UND | 10 | POWERTEK | R\$ 119,90 | R\$ 1.199,00 |
| 4 | BATERIA REDONDA 3V | UND | 200 | ELGIN | R\$ 7,49 | R\$ 1.498,00 |
| 7 | CABO EXTENSOR USB | UND | 10 | MULTILASER | R\$ 14,32 | R\$ 143,20 |
| 9 | CABO HDMI 2 MT | UND | 25 | MULTILASER | R\$ 20,85 | R\$ 521,25 |
| 15 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 WATTS DE POTENCIA E 165 DE RMS, COM DOIS CANAIS E DUAS ENTRADAS ATIVA E PASSIVA OPÇÃO PARA PEDESTAL | UND | 2 | MULTILASER | R\$ 1.119,00 | R\$ 2.238,00 |
| 16 | CAIXA DE SOM P/ NOTEBOOK | UND | 10 | MULTILASER | R\$ 39,98 | R\$ 399,80 |
| 36 | FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS | UND | 20 | MULTILASER | R\$ 33,45 | R\$ 669,00 |
| 42 | GARRAFA DE TINTA AMARELA EPSON T504 | UND | 50 | MASTERPRINT | R\$ 33,78 | R\$ 1.689,00 |
| 43 | GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON T504 | UND | 50 | MASTERPRINT | R\$ 33,78 | R\$ 1.689,00 |
| 44 | GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON T504 | UND | 50 | MASTERPRINT | R\$ 33,78 | R\$ 1.689,00 |
| 45 | GARRAFA DE TINTA PRETA EPSON T504 | UND | 60 | MASTERPRINT | R\$ 33,78 | R\$ 2.026,80 |
| 73 | PENDRIVE 32GB | UND | 20 | MULTILASER | R\$ 34,35 | R\$ 687,00 |
| 74 | PENDRIVE 4GB | UND | 20 | MULTILASER | R\$ 28,99 | R\$ 579,80 |
| 75 | PENDRIVE 8GB | UND | 20 | MULTILASER | R\$ 30,29 | R\$ 605,80 |
| 76 | PILHA RECARREGAVEL AA CART COM 2 UND | UND | 30 | MULTILASER | R\$ 39,80 | R\$ 1.194,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|-------------|------------|----------------------|
| 77 | PLACA DE REDE WIRELESS IEEE 802.11N/G/B BARRAMENTO PCI EXTERNO COM ANTENA. D LINK | UND | 30 | MULTILASER | R\$ 59,80 | R\$ 1.794,00 |
| 85 | SSD SATA 3 120 GB | UND | 5 | MULTILASER | R\$ 299,32 | R\$ 1.496,60 |
| 88 | SWITCH 24 PORTAS | UND | 10 | MULTILASER | R\$ 430,66 | R\$ 4.306,60 |
| 89 | SWITCH 8 PORTAS | UND | 15 | MULTILASER | R\$ 84,60 | R\$ 1.269,00 |
| 100 | TONER PRA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DNC 1KG | UND | 25 | MASTERPRINT | R\$ 88,50 | R\$ 2.212,50 |
| 102 | TONER PRA IMPRESSORA HP P1006 1KG | UND | 25 | MASTERPRINT | R\$ 65,80 | R\$ 1.645,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 29.676,15 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor

registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente,

desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do

MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ Nº 11.107.729/0001-88
Representante Ana Gorete Martins Lustosa portador do CPF: 192.956.693-04
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bf52d68a0248e76e2833a8811eed594e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/07/2021 ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 013/2021 e o Senhor: **Daniel Nicola** portador do CPF: 216.721.888-57, representante da empresa: **R.N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 26.668.902/0001-94**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| Dados da Empresa: Razão Social: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA-ME | |
|--|-------------------------------------|
| CNPJ: 26.668.902/0001-94 | Inscrição Estadual: 260.201.946.113 |
| Endereço RUA ARACAJU, Nº 51, SALA 05, BAIRRO CENTRO CATANDUVA/SP - CEP: 15.800-250 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: 17 99158-3773 | EMAIL: licitacao2@pprinter.com.br |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.R\$ | V.TOTAL R\$ |
|-------|--|-------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 19 | CILINDRO FOTO REVELADOR BROTHER DCP-5652 | UND | 10 | FASTPRINTER | R\$ 123,00 | R\$ 1.230,00 |
| 20 | CILINDRO HP 1006 | UND | 25 | FASTPRINTER | R\$ 15,00 | R\$ 375,00 |
| 93 | TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AMARELA. EPSON | UND | 100 | FASTPRINTER | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 94 | TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AZUL. EPSON | UND | 100 | FASTPRINTER | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|-------------|------------|----------------------|
| 96 | TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA VERMELHO. EPSON | UND | 100 | FASTPRINTER | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 97 | TONER KYOCERA KM 1820 | UND | 50 | FASTPRINTER | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00 |
| 98 | TONER KYOCERA KM 2810 | UND | 50 | FASTPRINTER | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 99 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-5652 | UND | 25 | FASTPRINTER | R\$ 72,00 | R\$ 1.800,00 |
| 101 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW 1KG | UND | 25 | FASTPRINTER | R\$ 120,00 | R\$ 3.000,00 |
| 103 | TONER REFIL RICOH MP 1900 POTE C/260GR KATUN | UND | 25 | FASTPRINTER | R\$ 42,00 | R\$ 1.050,00 |
| 104 | TONER REFIL SAMSUNG 1665 D1045 POTE | UND | 25 | FASTPRINTER | R\$ 69,00 | R\$ 1.725,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 20.880,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante

a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R.N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME

CNPJ Nº 26.668.902/0001-94

Representante - Daniel Nicola portador do CPF: 216.721.888-57

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 837f0d69b24bebd247240426130575cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 08/07/2021
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 014/2021 e o Senhor: **Marco Tulio Gomes de Figueiredo** portador do CPF: 073.960.046-08, representante da empresa: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 39.619.837/0001-59**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|--|--|
| Dados da Empresa: Razão Social: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA | |
| CNPJ: 39.619.837/0001-59 | Inscrição Estadual: 003882861.00-50 |
| Endereço: AV SABARA, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE SETE LAGOAS/MA - CEP: 35.701-079 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (31) 3774 - 9401 | EMAIL: minas.solucoes@outlook.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.R\$ | V.TOTAL R\$ |
|--------------------|---------------------------|-------|--------|--|-------------|----------------------|
| 32 | ENCADERNADORA PERFURADORA | UND | 3 | MENNO / ENCADERNADORA 54 FUR0S 10 VIAS | R\$ 650,00 | R\$ 1.950,00 |
| 41 | FRAGMENTADORA DE PAPEL | UND | 2 | MENNO // SECRETA 601 SB | R\$ 331,45 | R\$ 662,90 |
| 59 | MONITOR 18" LCD | UND | 10 | AOC / E970SWHLN | R\$ 791,00 | R\$ 7.910,00 |
| 60 | MONITOR 19" LED | UND | 10 | AOC // E970SWHLN | R\$ 790,99 | R\$ 7.909,90 |
| 61 | MONITOR LCD 17" | UND | 10 | AOC // E970SWHLN | R\$ 789,99 | R\$ 7.899,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 26.332,70 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de

atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ Nº 39.619.837/0001-59

Representante - Marco Tulio Gomes de Figueiredo portador do CPF: 073.960.046-08

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**

Código identificador: a17936e925ec91646cb16e286983ad11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/07/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 016/2021 e a Senhora: **Israel Motta de Souza Junior** portador do CPF: 094.386.249-37, representante da empresa: **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - (I9 DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA)** inscrita no **CPNJ sob o Nº 28.862.607/0001-08**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|--|---------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - (I9 DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA) | |
| CNPJ: 28.862.607/0001-08 | Inscrição Estadual: 90775433-22 |
| Endereço: RUA DA LIBERDADE, Nº 149, BAIRRO JARDIM SUMARE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000 | |
| Inscrição Municipal: | |
| Tel./Fax: (43) 3534-4703 | EMAIL: i9distr@outlook.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria

Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.RS | V.TOTAL R\$ |
|--------------------|-------------------------|-------|--------|--------|------------|---------------------|
| 78 | PLACA DE VIDEO DE 512 G | UND | 15 | PCYES | R\$ 410,00 | R\$ 6.150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 6.150,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante

solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - (I9 DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA)

CNPJ Nº 28.862.607/0001-08

Representante - Israel Motta de Souza Junior portador do CPF: 094.386.249-37

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 21cbfa5531ae1692bfa5f8cfe6747876*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/07/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego**

dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 017/2021 e o Senhor: **André Correa da Rocha** portador do CPF: 220.578.458-77, representante da empresa: **Distrisupri Dist. e Com. de Sup. de Inf. Ltda. EPP** inscrita no CPNJ sob o Nº **10.210.196/0001-00**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|--|
| Dados da Empresa: Razão Social: Distrisupri Dist. e Com. de Sup. de Inf. Ltda. EPP | |
| CNPJ: 10.210.196/0001-00 | Inscrição Estadual: 90775433-22 |
| Endereço: R MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP - CEP: 15.014-420 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (43) 3534-4703 | EMAIL: idistr@outlook.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os

prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.R\$ | V.TOTAL R\$ |
|--------------------|---------------------|-------|--------|--------|-------------|---------------------|
| 17 | CARTUCHO HP 1006 | UND | 25 | DSI | R\$ 70,00 | R\$ 1.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.750,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos

acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Distrisupri Dist. e Com. de Sup. de Inf. Ltda. EPP

CNPJ Nº 10.210.196/0001-00

Representante - André Correa da Rocha portador do CPF:
220.578.458-77

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**

Código identificador: 1a7751523882b815890f73632af455b7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/07/2021 ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistencia Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistencia Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 018/2021 e o Senhor: **Denilson Cardoso Da Silva** portador do CPF: 344.636.403-00, representante da empresa: **D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA (CRIATIVA PAPELARIA E INFORMATICA)** inscrita no CPNJ sob o Nº

06.865.814/0001-75, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|--|---------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - (9 DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA) | |
| CNPJ: 28.862.607/0001-08 | Inscrição Estadual: 90775433-22 |
| Endereço: RUA DA LIBERDADE, Nº 149, BAIRRO JARDIM SUMARE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (43) 3534-4703 | EMAIL: i9distr@outlook.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.R\$ | V.TOTAL R\$ |
|--------------------|--|-------|--------|--------|-------------|-------------------|
| 38 | FILTRO DE LINHA REGUA DE ENERGIA 6 SAIDAS PRETO 6 TOMADAS 10 AMP | UND | 20 | PRATIK | R\$ 33,43 | R\$ 668,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 668,60 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela

rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de

competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA (CRIATIVA

PAPELARIA E INFORMATICA)

CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

Representante - Denilson Cardoso Da Silva portador do CPF: 344.636.403-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1a8bb08d1ecd4ef187de693f64fccde6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 08/07/2021

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 019/2021 e a Senhora: **Ainoa Silva Cruz** portador do CPF: 033.646.596-30, representante da empresa: **BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA (INFORMATICA BRASIL)** inscrita no **CPNJ sob o Nº 01.681.463/0001-29**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|---|
| Dados da Empresa: Razão Social: BRASIL-UC TEC NOLOGIA I.S. LTDA (INFORMATICA BRASIL) | |
| CNPJ: 01.681.463/0001-29 | Inscrição Estadual: 083.591.27-3 |
| Endereço: RUA DELFIM MOREIRA, Nº 258, BAIRRO CENTRO VARGINHA/MG - CEP: 37.002-070 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: 31 98309-1052 | EMAIL: contato@brasil-uc.com.br |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade

solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.R\$ | V.TOTAL R\$ |
|-------------|---|-------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 50 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSAO MONO - FUNÇÃO IMPRESSAO, COPIAS E SCANNER | UND | 3 | Canon MF113 | 1.579,00 | R\$ 4.737,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 4.737,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os

itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir

a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 -

SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL-UC TEC NOLOGIA I.S. LTDA (INFORMATICA BRASIL CNPJ Nº 01.681.463/0001-29

Representante - Ainoa Silva Cruz portador do CPF: 033.646.596-30

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1164cbb98666a035348d9dfc241fb159

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

Processo Administrativo nº 01.2805.008/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/07/2021 ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805.0008/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 020/2021 e a Senhora: **Raiane Soares Guimarães** portador do CPF: 622.294.143-56, representante da empresa: **Distribuidora Alpha Comercial Eireli** inscrita no CPNJ sob o Nº **38.269.675/0001-03**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|---|----------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI | Inscrição Estadual: 12.661.434-2 |
| CNPJ: 38.269.675/0001-03 | |

| | |
|---|---|
| Endereço: AV AVENIDA 1 MAIO, Nº 480, BAIRRO CENTRO PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: 99 98464-5045 | EMAIL: distribuidoraalpha2021@gmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na própria Secretaria Municipal, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA ou lugares destinados pela mesma, onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS



CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | MARCAS | V. UNIT.RS | V.TOTAL R\$ |
|--------------------|-------------------------|-------|--------|--------|------------|---------------------|
| 78 | PLACA DE VIDEO DE 512 G | UND | 15 | PCYES | R\$ 410,00 | R\$ 6.150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 6.150,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o

enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA

MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Local e data

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 17 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 38.269.675/0001-03

Representante - Raiane Soares Guimarães portador do CPF: 622.294.143-56

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 71c42e6908ddb9e9138fb33636a2de51*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0608.012/2021. A Prefeitura Municipal de

Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar (locação de veículos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021, de 29 de Abril de 2021, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home, no portal da Transparencia do Município endereço eletrônico: <http://www.transparenciadministrativa.com.br/portaltm/licitacao>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e no número +55 99 991772693. Sucupira do Norte (MA), 17 de agosto de 2021. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 76ddce47ab8814f941be7e67dcf2db5f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0310.300/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021** - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa **J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32**, com o valor total de **R\$ 248.480,27 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais, e vinte e sete centavos)**, já mencionada na própria ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: *cdc335a6b38013aa22785666bede984a*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRELIS N
004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0310.300/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021**

O Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, tendo como **OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO POVOADO MORRO VERMELHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA (CONTRATO DE REPASSE 895729/2019/MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL)**, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.

Sendo assim fica declarada como vencedora a empresa **J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32**, com o **valor total de R\$ 248.480,27 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais, e vinte e sete centavos)**. **ADJUDICO** o presente certame licitatório, submetendo tal decisão à consideração do Sr.^º Prefeito Municipal, para HOMOLOGAÇÃO.

Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo.

Sucupira do Riachão - MA, 03 de agosto de 2021.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: *f7e41eb41bd35d95a38d08ce1dd9d003*

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
01/2021-CMSR.**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
01/2021-CMSR.**

Ref.: Processo Administrativo nº 03.08.01/2021/CPL.

1. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

2. Objeto: contratação de organização contábil para prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal.

3. Contratada: G L P M COSTA;

4. CNPJ: 05.705.473/0001-08.

5. Valor Contratual: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda

presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 13 de agosto de 2021. **CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA - Ver. Presidente da Câmara.**

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: *0d95e2542b5e94c7fcbc358877142d91*

DECRETO Nº 037/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

**DECRETO Nº 037/2021 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,
30 DE JULHO DE 2021.**

“Estabelece novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 01.08.2021 a 15.08.2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia;

CONSIDERANDO que as medidas vigentes mantêm os casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão sob controle epidemiológico, cotando, atualmente, com 00 (zero) casos confirmados, 00 (zero) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 29.07.2021;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas novas as medidas de combate a Covid-19 para o **período de 01.08.2021 a 15.08.2021**, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações:

I - Permissão da realização de práticas esportivas coletivas (partidas de futebol e outros esportes) sem público, mantendo a proibição de realização de torneios, campeonatos e afins, realização de eventos, bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em todo território do Município de Sucupira do Riachão, no período especificado, ficando autorizado uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal);

II - Manutenção da permissão da realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais;

II - Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos;

III - **Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal;**

IV - **Manutenção da suspensão, até 15 de agosto de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino das redes estadual, municipais e privadas, sendo permitida a Secretaria Municipal de Educação realizar atividades presenciais com os servidores municipais, para cumprimento do planejamento municipal de educação;**

V - **Suspensão da utilização de piscinas, em clubes aquáticos;**

Art. 2.º - Fica autorizado o **funcionamento de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 22h, sexta-feira a domingo, das 8h às 0h (zero hora), mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras**, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel.

§1º - **Fica autorizada, tão somente, a utilização de som ambiente do estabelecimento comercial, sendo proibido o uso de som automotivo.**

§ 2º - **Fica autorizada a utilização da modalidade DELIVERY para os estabelecimentos comerciais, nos horários não autorizados no caput do art. 2º.**

Art. 3º - **Fica determinada a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em ambientes públicos** (praças, ruas, prédios públicos e similares).

Art. 4º - **Ficam permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos**, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel.

Art. 5º- Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos.

Art. 6º - **Fica reiterado o uso obrigatório de máscara nas vias e locais públicos, bem como para adentrar o comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.**

Art. 7º - **Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.437/1977, dentre as penalidades aplicação:**

I - **de multa**, para os infratores e proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos, fixada no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por dia de descumprimento, limitada a 30 dias/multa;

II - **suspensão e/ou cassação de licença de funcionamento;**

III - **Interdição temporária do estabelecimento comercial;**

IV - **Incorrer no ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal.**

Art. 8º - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 30 de julho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 1dda3efc3bd76566d18d50b6464b6e97*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item cujo objeto é a Contratação de empresa na locação de veículos para o Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, no dia 30 de Agosto de 2021, às 14h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 às 12h:00. Nina Rodrigues/MA, 17 de Agosto de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8e19f6a5502cae0def732a8c16d46083*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e

suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para Confeccões de Fardamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no dia 30 de Agosto de 2021, às 16h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00. Nina Rodrigues/MA, 17 de Agosto de 2021. Raimundo Nonato Silva Junior Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4b64cfe191488efa51ba44841366788f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER

RESENHA DE CONTRATO 122 E 123/2021

RESENHA. CONTRATO Nº 122/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE

UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO S. CORREA, (CNPJ nº 40.474.381/0001-65). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos do Município de São Vicente Ferrer /MA. VALOR GLOBAL: R\$ 316.349,35 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE JULHO de 2021. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. RONALDO SANTOS CORREA- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 123/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 21.380.013/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veiculo tipo ambulância (Tipo A) 0km: 2021/2021, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer /MA. VALOR GLOBAL: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. AMPARO LEGAL: Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 12 DE AGOSTO de 2021. ASSINATURAS: DIEGO FREITAS FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. RENATO DIAS RODRIGUES - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: db91d1bbb37c4dccc4baff63dd9f0c291*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br